

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BR

Empresa Industrial Melhoramento do Brazil.
Rua Primeiro de Março n. 127.

REPUBLICA FEDERAL

ANNO XLIV — 17.º DA REPUBLICA — N. 203

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 6 DE SETEMBRO DE 1905

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 1.374, que autoriza a abertura de credito ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores para pagamento de vencimentos a Antero José Barbosa.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 5.667, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito a que se refere o decreto n. 1.374.

Decreto n. 5.668, que concede ao Gymnasio de S. Bento da Capital do Estado de S. Paulo os privilegios e garantias de que goza o Gymnasio Nacional.

Mensagem ao Congresso Nacional.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 26 de junho e de 23 de agosto ultimos.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portaria — Expediente das Directorias da Contabilidade, da Justiça e Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Requerimentos despachados — Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Imprensa Nacional.

Ministerio da Marinha — Portaria e expediente.

Ministerio da Industria, Viacao e Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral de Obras e Viacao.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS — Rendimento da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geracs.

EDITAIS E AVISOS.

PORTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Certificado da Companhia Manganéz Queluz de Minas — Balancete do Banco de Credito Rural e Internacional.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.374 — DE 4 DE SETEMBRO DE 1905

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 3:000\$, para pagamento dos vencimentos do escrivão Antero José Barbosa.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Fago saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da

Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 3:000\$, para pagamento dos vencimentos do escrivão junto ao juiz de seccão do Estado de S. Paulo Antero José Barbosa, nos exercicios de 1900 e 1901, fazendo para isso a necessaria operacão de credito; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1905, 17.º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5.667 — DE 4 DE SETEMBRO DE 1905

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 3:000\$, para pagamento dos vencimentos do escrivão Antero José Barbosa.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorizacão concedida pelo decreto legislativo n. 1.374, de esta data, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 3:000\$, para pagamento dos vencimentos do escrivão junto ao juiz de seccão do Estado de S. Paulo Antero José Barbosa, nos exercicios de 1900 e 1901.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1905, 17.º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 5.668 — DE 4 DE SETEMBRO DE 1905

Concede ao Gymnasio de S. Bento, na capital do Estado de S. Paulo, os privilegios e garantias de que goza o Gymnasio Nacional.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ás informacões prestadas pelo delegado fiscal do Governo sobre os programas de ensino e o modo por que são executados no Gymnasio de São Bento, na capital do Estado de S. Paulo, resolve, de accordo com o art. 339 do Codigo dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, approvado pelo decreto n. 3.897, de 1 de janeiro de 1901, conceder ao dito estabelecimento de instrucção, na conformidade do art. 331 do citado codigo, os privilegios e garantias de que goza o Gymnasio Nacional.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1905, 17.º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, constante do decreto n. 1.374, desta data, que autoriza a abertura, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, do credito extraordinario de 3:000\$, para pagamento dos vencimentos do escrivão junto ao juiz de seccão do Estado de S. Paulo Antero José Barbosa, nos exercicios de 1900 e 1901, cabem-me devolver dous dos autographos que acompanharam a mensagem n. 29, de 30 de agosto findo.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1905.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 23 de junho ultimo, foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DO CEARÁ

Comarca da Fortaleza

1.º regimento de artilharia de campanha

Estado-maior — Capitão-ajudante, Francisco Alves Lima.

171.º batalhão de infantaria

2.ª companhia — Tenente, Francisco Baptista de Moraes.

— Por outros de 23 de agosto proximo findo:

Foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DO AMAPÁ

Comarca da Capital

6.º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, Eduardo da Silva Perdigão;

Tenente quartel-mestre, Raimundo José Fialho;

Capitão-cirurgião, Virgílio Tapajós.

2.ª companhia — Tenente, Antonio José de Paula;

Alferes, Manoel José Pinto Barreira.

3.ª companhia — Alferes, Francisco Cavalcante de Mello.

4.ª companhia — Tenente, Alfredo Ignacio Valois;

Alferes, Francisco Viriato Castello Branco.

20.ª brigada de infantaria

Estado-maior — Capitães-assistentes, Jeronias Nobrega e Saint Clair de Carvalho Lobo.

20.º batalhão da reserva

Estado-maior — Capitão-cirurgião, Antonio Alves Pereira Braga.

1.ª companhia — Tenente, Lafayette Rodrigues dos Santos;

Alferes, Cincinato Elias Ferroira.

2.ª companhia — Tenente, Napoleão Nor-

mando.

Alferes, Manoel Bessa e Raymundo do Nascimento Lemos.

3ª companhia — Tenente, Francisco José de Amorim;

Alferes, José Candido de Sant'Anna e Manoel dos Santos Vieira.

4ª companhia — Capitão, Salvador José Farias.

47º batalhão de infantaria

Estado-maior — Capitão-cirurgião, Achilles Barreto do Menezes.

52º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, Joaquim Francisco da Motta.

58º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-secretario, Raymundo Deodato de Souza;

Capitão-cirurgião, José de Castro e Costa.

1ª companhia — Capitão, Zacheo Torres Pacheco;

Tenente, o Alferes Alvaro Porto;

Alferes, Euloxio de Abreu e Manoel Mardureira.

2ª companhia — Tenente, Luiz Alves Filho;

Alferes, Luiz Gonzaga de Oliveira.

3ª companhia — Capitão, o tenente Floro Osorio Ferreira Pinto;

Tenente, Joaquim Francisco Braga;

Alferes, Joaquim de Amorim Alvarenga e Libanio Salgado dos Santos.

4ª companhia — Capitão, Manoel Antonio Sobreira;

Tenente, Alfredo Gentil de Carvalho;

Alferes, João Ignacio Prudente e Francisco Candido de Sant'Anna.

59º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente quartel-mestre, Benedicto Francisco de Arruda;

Capitão-cirurgião, José Pereira de Salles.

1ª companhia — Alferes, Antenor Ferreira dos Santos.

2ª companhia — Alferes, Oscar Pereira da Silveira.

3ª companhia — Tenente, Horacio de Freitas Uchôa;

Alferes, Calixto Ribeiro Quadros o Fructuoso Escocio de Freitas.

4ª companhia — Capitão, Manoel de Souza Lobo;

Tenente, José Bozerra Sobrinho.

50º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-secretario, João F. de Almeida Lima;

Tenente quartel-mestre, Raymundo Carlos da Silva;

Capitão-cirurgião, Francisco Honorio.

1ª companhia — Tenente, Abdon Thiago Goulart Coelho;

Alferes, Genesio Gouvêa da Cunha Barreto.

3ª companhia — Capitão, Francisco das Chagas Costa;

Alferes, Pedro de Lages Bastos.

4ª companhia — Capitão, Manoel Monteiro da Silva;

Tenente, Antonio Freitas Ramos;

Alferes, Aristides Torres.

Comarca de Parintins

4º batalhão da reserva

2ª companhia — Capitão, Francisco Casemiro de Oliveira.

11º batalhão de infantaria

3ª companhia — Capitão, Herminervino Marques de Oliveira.

Comarca de Coary

14ª brigada de infantaria

Estado-maior — Major-cirurgião, o capitão João Canuto dos Santos.

40º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-secretario, João Ximenes de Souza Junior;

Tenente quartel-mestre, Nemezio Gomes dos Santos.

1ª companhia — Tenente, Samuel Gonçalves da Silva;

Alferes, José Soares de Freitas e Benedito de Oliveira Pantoja.

2ª companhia — Alferes, Antonio de Moura Freitas.

3ª companhia — Capitão, Severiano Lopes de Souza.

4ª companhia — Alferes, João Dantas Monteiro e João de Moura Freitas

41º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Virgilio de Barros;

Tenente-secretario, João Pereira Guimarães;

Tenente quartel-mestre, Honorio Lucio de Queiroz;

Capitão-cirurgião, Matheus Marinho da Penha.

1ª companhia — Tenente, Capitulino Chaves de Barros;

Alferes, Manoel Botelho dos Santos e Manoel Gomes dos Santos.

2ª companhia — Capitão, Antonio Corrêa Barauna;

Alferes, David Gonçalves da Silva,

3ª companhia — Tenente, Pacifico Alves da Silva;

Alferes, Paulino Henrique de Amorim.

4ª companhia — Tenente, João Chrysostomo de Queiroz;

Alferes, Manoel Cicero de Aquino e Isidoro Justiniano Leite.

42º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Alberto Coelho.

2ª companhia — Capitão, Pedro Valente de Messias;

Tenente, Gelasio Pedro Barbosa.

4ª companhia — Tenente, José Joaquim de Souza.

14º batalhão da reserva

Estado-maior — Major-fiscal, Francisco José de Moura Leal;

Tenente-secretario, Antonio Joaquim da Silva.

1ª companhia — Alferes, Antonio de Paula Nepomuceno e Fulgencio dos Santos.

2ª companhia — Tenente, Manoel Marinho Leão.

4ª companhia — Capitão, Joaquim Rodrigues da Costa;

Tenente, Salustiano Pires Corrêa.

Comarca de Manacapuru

22ª brigada de infantaria

Estado-maior — Capitão-ajudante de ordens, Augusto Ferreira Lima.

64º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-secretario, Pedro Araujo Madeira.

1ª companhia — Capitão, Antonio Varonil da Silva.

2ª companhia — Capitão, Aristides Pereira de Mesquita.

3ª companhia — Capitão, Octavio Freire.

65º batalhão de infantaria

1ª companhia — Alferes, Alexandrino Pereira de Barros e Pedro da Silva Guimarães.

3ª companhia — Tenente, Daniel Francisco Leiria.

4ª companhia — Alferes, Pedro Alvaro de Mello e Leopoldo Martins Ferreira.

66º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-secretario, Manoel Pires da Fonseca Filho.

1ª companhia — Tenente, Alfredo Escocio de Freitas;

Alferes, Manoel da Silva Pompeu e Joaquim Alves Vieira Dias.

3ª companhia — Tenente, Henrique Monteiro do Sacramento;

Alferes, José Feliciano Fernandes.

22º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-quartel-mestre, Lauro Antonio Corrêa.

3ª companhia — Capitão, Antonio Guedes de Araujo;

Alferes, Dancavaz Motta de Andrade e Francisco Peregrino de Oliveira.

4ª companhia — Capitão, Alvaro da Silva Ferraz.

ESTADO DA BAHIA

Comarca da capital

74ª brigada de infantaria

Estado-maior — Capitães-assistentes, Benjamin Rodrigues de Andrade e Isidro de Queiroz Monteiro;

Capitães-ajudantes de ordens, Luiz Amancio Faria Motta e Joaquim Roque Mamede dos Santos;

Major-cirurgião, Dr. Antonio Cardoso e Silva.

220º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Dr. João Ferreira Caldas;

Major-fiscal, Luiz Alves Pereira;

Capitão-ajudante, Socrates Leão da Cunha;

Tenente-secretario, Olegario Coutinho do Prado;

Tenente quartel-mestre, Januario Agra;

Capitão-cirurgião, Dr. Octavio Accioly da Aguiar.

1ª companhia — Capitão, João Baptista de Oliveira Costa;

Tenente, Agostinho José Vaz;

Alferes, Arthur Rodrigues da Costa e João Cesimbra Tavares.

2ª companhia — Capitão, José Victorino da Silva Junior;

Tenente, Procopio Francisco de Souza;

Alferes, Antonio Teixeira Barbosa e Justiniano Dantas de Amorim.

3ª companhia — Capitão, Fabio Silverio de Araujo Lima;

Tenente, João Rodrigues da Nova;

Alferes, Francisco Romão de Barros e Durval Gonçalves da Costa,

4ª companhia — Capitão, José do Figueiredo Rocha;

Tenente, José de Sá Pinto;

Alferes, Leonardo Severo do Vencimento e José Pinto Quadrado Junior.

221º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, José Pereira da Rocha;

Major-fiscal, Arthur Costa;

Capitão-ajudante, Antonio de Paiva Marques;

Tenente-secretario, Arthur Augusto Guedes;

Tenente quartel-mestre, José Pires de Sá;

Capitão-cirurgião, Dr. Octavio de Souza Brandão.

1ª companhia — Capitão, José Freire dos Santos;

Tenente, Mario Ramos;

Alferes, Argomiro Paschoal da Ressurreição e José Maria da Conceição.

2ª companhia — Capitão, Antonio de Almeida Bastos;

Tenente, Januario de Carvalho Camara;

Alferes, Manoel Raymundo Ferrão Muniz e Gabriel da Silva Duarte.
3ª companhia—Capitão, Leocadio de Cerqueira Dantas;
Tenente, Francisco Leocastre Serrão;
Alferes, Antonio Ignacio Pereira da Paz e José Laureano Borges.
4ª companhia—Capitão, João Benício da Silva Bahia;
Tenente, Carlos de Almeida Bastos;
Alferes, Pedro Leão de Barros Martins e João Martins Pereira.

222ª batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel comandante, Manoel Ribeiro Pinto;
Major-fiscal, Vicente Ribeiro de Oliveira;
Capitão-ajudante, João Pedro Rodrigues Lima;
Tenente-secretario, Cesar Augusto Santos Sá;
Tenente quartel-mestre, Roberto Augusto de Mendonça;
Capitão-cirurgião, Dr. Guilherme Lassance Marback.

1ª companhia—Capitão, Manoel de Souza Campos Junior;
Tenente, João Fernandes Campos;
Alferes, Eugenio de Barros Martins e Nicolito Faustino dos Santos.
2ª companhia—Capitão, Candido Baptista Ferraro;
Tenente, Victor Celso Borges Nogueira;
Alferes, Leonel de Carvalho Menezes e Manoel Jeronymo de Menezes.

3ª companhia—Capitão, Alpheu Rodrigues Monteiro;
Tenente, Antonio Lustosa da Silva;
Alferes, Silvino Mendes da França e Gervasio Gonçalves Martins.

4ª companhia—Capitão, Arthur José de Araújo;
Tenente, Jorge Raydel;
Alferes, Manoel Raphael da Silva e Manoel Hyppolito Palmeira.

74ª batalhão da reserva

Estado-maior—Tenente-coronel comandante, Glycerio Elycio da Silva;
Major-fiscal, Carlos Ferreira de Souza Machado;
Capitão-ajudante, Virgilio Octaviano de Carvalho;
Tenente-secretario, Diomedio Capivara;
Capitão-cirurgião, Dr. Augusto do Couto Maia.

1ª companhia—Capitão, Amado da Silva Lopes;
Tenente, Pedro Augusto Moura Mattos;
Alferes, João Asclepiades Baptista e Eugenio Anacleto Moreira da Matta.

2ª companhia—Capitão, Silverio Antunes de Carvalho;
Tenente, Jesuino Ramos;
Alferes, Arlindo Thyrso Marques de Moura e Flaviano Alvaro dos Santos Souza.

3ª companhia—Capitão, Azor Gama;
Tenente, João Martins Uzeda;
Alferes, Gastão Rebello Vasco e Francisco Bruno da Silva.

4ª companhia—Capitão, João de Amorim Tavares Junior;
Tenente, Antonio de Paiva Marques;
Alferes, Rodolpho Pereira Antunes Leite e Vicente Ferreira.

2º regimento de cavallaria

Esquadrão—Alferes, Juvencio Simões Telado.

92º regimento de cavallaria

Estado-maior—Tenente-coronel comandante, Carlos Corrêa Ribeiro.

17ª brigada de artilharia

Estado-maior—Capitão-assistente, Joaquim José Teixeira.

Foram privados dos respectivos postos, nos termos do art. 65, § 1º, da lei n. 602, de 19 de setembro de 1850, os seguintes officiaes:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comarca de Niltheroy

4ª batalhão de infantaria

1ª companhia—Tenente Miguel Augusto Vieira;

Alferes Mario de Queiroz Souto e João Canlido Antonio dos Santos.

2ª companhia—Alferes Elias Cabral.

3ª companhia—Tenente Joaquim Moreira Junior;

Alferes Americo Roberto Dias Peixoto e Antonio de Oliveira Machado.

4ª companhia—Capitão Abelardo Parda;
Alferes Manoel José Fogaça.

5ª batalhão de infantaria

Estado-maior—Capitão-cirurgião, Dr. Carlos Gomes Villela.

1ª companhia—Alferes, Alfredo Antonio do Carmo Menezes.

3ª companhia—Capitão, Manoel Pereira Duarte;

Tenente, Amilcar de Barcellos Marinho;
Alferes, Carlos Rockert e Taucredo Ferreira da Costa.

2ª batalhão da reserva

Estado-maior—Tenente-coronel comandante, Aleaste Cruz;

Tenente-secretario, José Wenceslão de Barcellos Marinho;

Capitão-cirurgião, Dr. Manoel Vieira da Fonseca.

1ª companhia—Capitão, Francisco Antonio da Costa Arêas Sobrinho.

2ª companhia—Alferes, Carlos Augusto dos Santos.

7ª batalhão de infantaria

Estado-maior—Capitão-cirurgião, Dr. Francisco de Paulo Pereira Faustino.

1ª companhia—Alferes, Francisco José da Costa e Renata Siqueira.

3ª companhia—Tenente, João Luiz Gomes da Cruz;

Alferes, João Tenorio da Silva.

8ª batalhão de infantaria

Estado-maior—Capitão-ajudante, Julio Cesar Seabra.

Capitão-cirurgião, Dr. Libanio José Seabra;

1ª companhia—Alferes, Castolito Ramos Figueira Junior.

3ª companhia—Alferes, Alvaro de Paula e Silva.

4ª companhia—Tenente, Appollo de Moraes Martins.

Alferes, José Alves de Avellar.

9ª batalhão de infantaria

Estado-maior—Capitão-cirurgião, Dr. Augusto Galvão.

2ª companhia—Alferes, José Ricardo Ferreira Campello Filho.

4ª companhia—Alferes, Lourenço Barreto de Souza;

3ª batalhão da reserva

Estado-maior—Tenente secretario, Cesar Pinto Ribeiro Duarte;

Tenente quartel-mestre, Claudionor da Costa Ribeiro;

Capitão-cirurgião, Dr. Eduardo Augusto da Silveira.

1ª companhia—Capitão, Francisco de Paula e Silva Junior;

Alferes, Ramirez Guimarães,

2ª companhia—Tenente, Manoel Dias da Azevedo.

3ª companhia—Tenente, Aleibiades Villar;

Alferes, Ricardo Seabra Azanor.

4ª companhia—Tenente, Manoel de Souza Marques;

Alferes, Zeferino José Corrêa.

57ª brigada de infantaria

Estado-maior—Major-cirurgião, Dr. Gustavo Miguel Duque Estrada Meyer.

159ª batalhão de infantaria

Estado-maior—Capitão-ajudante, Aniceto de Medeiros Corrêa;

Tenente-secretario, Licario Alves de Brito;

Tenente-quartel-mestre, Manoel Paraná;

Capitão-cirurgião, Dr. Arnaldo Tertuliano de Oliveira Quintella.

1ª companhia—Capitão, Ulysses de Medeiros Corrêa;

Alferes, Antonio Martins de Faria e Octavio Mario Mendes.

2ª companhia—Alferes, Eduardo Cook de Miranda.

3ª companhia—Capitão, Luiz Queiroz;

Alferes, Eduardo Castro e Miguel Pinto Teixeira Lopes.

170ª batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-secretario, Saul Couto;

Capitão-cirurgião, Dr. João Benjamin Ferreira Baptista.

1ª companhia—Alferes, Antonio Luiz da Costa Junior.

2ª companhia—Alferes, Manoel Lopes Ferreira Netto e Cesar Augusto da Silva Jardim.

3ª companhia—Alferes, Arthur de Bitencourt Carvalho.

4ª companhia—Capitão, Virgilio Gomes de Araújo;

Alferes, José Emygdio da Silva Brazil e Marcellio Ribeiro Nunes.

171ª batalhão de infantaria

Capitão-cirurgião, Leandro Modiz da Motta.

57ª batalhão de reserva

Estado-maior—Tenente-coronel comandante, Dr. Eugenio do Nascimento e Silva;

Capitão-cirurgião, Dr. Eduardo Baptista Pereira.

1ª companhia—Tenente, Deoclecio da Costa Velho;

2ª companhia—Alferes, Alfredo Azor Filho.

3ª companhia—José de Souza Andrade;

Alferes, Arnaldo Trilha.

4ª companhia—Tenente, Joaquim Antonio Corrêa;

Alferes, Valentim de Carvalho Bezerra.

58ª brigada de infantaria

Major-cirurgião, Dr. Luiz Tavares de Macedo Junior;

Capitão-ajudante, Julio Henrique Vianna.

172ª batalhão de infantaria

Tenente quartel-mestre, Guilherme Bitencourt Carvalho;

Capitão-cirurgião, Dr. Maria Ferreira da Costa.

3ª companhia—Tenente, Oscar Brunet.

173ª batalhão de infantaria

Estado-maior—Capitão-cirurgião, Dr. Alvaro Frederico Bormann Borges.

1ª companhia—Tenente, Americo Victor Rabello.

2ª companhia—Alferes, José Cupertino Azêda.

3ª companhia—Alferes, João Carlos de Oliva Marinho e Carlos de Meirelles Coelho.

174º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-quartel-mestre, Carlos Greenhalgh Wan Bregl;
Capitão-cirurgião, Dr. Carlos Maximiano de Azevedo e Silva.

58º batalhão de reserva

Estado-maior—Capitão-cirurgião, Dr. Manoel de Figueiredo.

4ª companhia—Alferes, Manoel Peixoto.

3º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Cicero Costa;

Capitão-cirurgião, Dr. Epaminondas de Moraes Martins.

1º esquadrão — Alferes, Guilherme Duque Estrada.

3º esquadrão — Capitão, Cornelio Anastacio Lopes Junior;

Alferes, Eduardo March e Pedro de Souza Moura.

4º esquadrão — Alferes, Raul Borges Monteiro e Frederico March.

4º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-quartel-mestre, Mario Eugenio de Oliveira;

Capitão-cirurgião, Dr. Arthur Imbassahy.

1º esquadrão — Tenentes, José Corrêa da Rosa e Arnaldo March;

Alferes, Augusto de Frias Vasconcellos e João Crispim da Silva.

1ª brigada de artilharia

Estado-maior — Major cirurgião, Dr. Manoel Antonio da Cunha Leite.

1º regimento de artilharia de campanha

Estado maior — Segundo tenente veterinario, Manoel Corrêa de Souza Branco.

1ª bateria — Segundo tenente, Manoel de Moraes Silva.

2ª bateria — Primeiros tenentes, Agenor Quaresma de Moura e Abelardo da Rocha Leão;

Segundos-tenentes, João Jorge Vidal e Clemente Gomes Pinto.

3ª bateria — Primeiros tenentes, Alberto de Freitas Bahiense e José Rodrigues Moderno.

4ª bateria — Primeiro tenente, Americo Vieira da Silva;

Segundos tenentes, Irineo de Oliveira Galindo e Manoel de Azevedo Coutinho Junior.

1º batalhão de artilharia de posição

Estado-maior — Capitão ajudante, Mario Pereira da Silva Continentino;

Primeiro tenente quartel-mestre, José de Aguiar Continentino;

Capitão cirurgião, Dr. Manoel Henrique Barradas.

1ª bateria — Segundo tenente, João Oscar de Azevedo.

2ª bateria — Segundo tenente, Edmundo March.

8ª brigada de artilharia

Estado-maior—Major cirurgião, Dr. Lourival Jorge Manzarredo Souto.

8º regimento de artilharia de campanha

Estado-maior—Tenente secretario, Carlos Maximiliano Steinberg;

Segundo tenente veterinario, José Vianna.

1ª bateria — Capitão, Olympio Ernesto Duarte Nunes;

Primeiro tenente, Luiz Carlos de Araujo Pereira.

2ª bateria—Primeiro tenente, José Pinto Rodrigues Junior;

Segundos tenentes, Manoel Bento de Faria Netto e Eduardo José Alves Souto.

3ª bateria—Capitão, Jorge Frederico Goulart.

Primeiros tenentes, Angeliao Martins de Faria e Carlos Augusto Duque Estrada;

Segundos tenentes, Gabriel Lima de Faria e Alvaro Corrêa Lassance.

4ª bateria — Capitão, Antonio Madruga Gardel;

Primeiros tenentes, Angelo Parlatti e Jayme Mesquita;

Segundo tenente, Ernesto Ferreira da Silva.

—Por outro de 4 do corrente mez, foi nomeado, mediante concurso, Armando Navarro de Andrade para o logar de professor de instrução moral e civica e elementos de pedagogia do Instituto Benjamin Constant.

—Por outros da mesma data concederam-se reformas:

Ao capitão graduado cirurgião dentista da força policial do Districto Federal, Antonio da Costa Porto, com o soldo a que tiver direito, de accordo com os arts. 69 e 72 do regulamento anexo ao decreto numero 5.568, de 26 de junho do corrente anno.

Ao 2º sargento do corpo de bombeiro desta Capital, Manoel Gomes de Lima, com o soldo por inteiro, nos termos da segunda parte do n. 3 do art. 58 do regulamento anexo ao decreto n. 2.224, de 29 de janeiro de 1896.

Ao cabo de esquadra graduado da dita força policial, Mathias da Franca Aragão, com o soldo por inteiro, de accordo com o art. 75 citado no regulamento.

Ao cabo de esquadra da mesma força policial, Philomeno Augusto da Silva, com o soldo por inteiro, de accordo com o dito artigo.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por portaria de 5 do corrente, foi exonerado o 3º official da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios interiores Armando Navarro de Andrade, visto ter sido nomeado para outro emprego.

Expediente de 2 de setembro de 1905

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento das seguintes folhas relativas ao mez de agosto findo:

De 9:197\$400, diaria dos ajudantes da Directoria Geral de Saude Publica e dos pharmaceuticos, machinista-mór, tripulação da lancha das colonias de Alienados, pessoal da estação da visita do porto, serventes da Repartição Central, e do Laboratorio Bacteriologico e pessoal subalterno da barca da desinfecção;

De 500\$, serventes da Escola Nacional de Bellas Artes;

De 550\$, substituições no corpo de bombeiros;

De 93\$, chacareiro da Escola Quinze de Novembro;

De 175\$, gratificação especial ao professor interino do 1º anno do curso fundamental da Escola Polytechnica;

De 1:510\$, pessoal subalterno do Internato do Gymnasio Nacional e quantia destinada a quebras do escrivão;

De 120\$, serventes dos juizes de direito;

De 500\$, serventes do Tribunal do Jury;

De 1:160\$226, serventes da Escola Polytechnica;

De 2:721\$950, serventes da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro e enfermarias de Maternidade;

De 990\$, pessoal encarregado dos exames de preparatorios, subalternos do Internato do Gymnasio Nacional e quantia destinada ao respectivo escrivão para quebras;

De 170\$, gratificação ao assistente interino de clinica obstetrica da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

— Requisitou-se o adeantamento da quantia de 2:593\$482 ao almoxarife do Hospital Paula Candido para pagamento do pessoal.

Requerimentos despachados

Padre Roberto José da Costa.—Apresenta attestado de vida, de accordo com o aviso circular deste Ministerio n. 3.784, de 24 de dezembro de 1904.

Dr. Francisco de Paula Rodrigues, arce-diago da cathedral do S. Paulo.—A Secretaria não dispõe de elementos para certificar o que pede o requerente. Dirija-se, querendo, á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de S. Paulo.

Expediente de 4 de setembro de 1905

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Communicou-se ao presidente do Supremo Tribunal Federal, para os fins de que trata o art. 55 do decreto n. 3.084, de 5 de novembro de 1898, que a 31 de agosto findo falleceu o juiz federal na secção de Pernambuco bacharel Antonio de Olinda Almeida Cavalcanti.

— Transmittiram-se:

Ao juiz federal da 2ª vara do Districto Federal, para os fins convenientes, cópia do decreto n. 1.373, de 2 do corrente mez, que concede amnistia a todas as pessoas que tiveram parte nos successos desta Capital durante a noite de 14 de novembro de 1904, assim como nas occorrencias civis ou militares, anteriores ou posteriores, que com elles se relacionem;

Ao juiz federal na secção da Parahyba, afim de ser junta ao respectivo titulo de nomeação, a portaria de rectificação do nome no 2º supplente de juiz substituto no municipio de Campina Grande, na mesma secção;

Ao presidente do Estado do Rio Grande do Sul, para os fins convenientes, cópia do termo de obito lavrado no Consulado Geral do Brazil em Genebra, referente a Seberon Louis, natural do mesmo Estado;

Ao 1º Secretario da Camara dos Deputados, o requerimento em que o medico legista da Repartição da Policia do Districto Federal Dr. José Francisco da Cunha Cruz pede ao Congresso Nacional um anno de licença, para tratamento de saude.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento das seguintes folhas relativas a agosto findo:

De 550\$, pessoal subalterno do Instituto Nacional de Musica;

De 2:266\$966, pessoal subalterno da Bibliotheca Nacional;

De 20\$, serviço de extracção de codulas no Tribunal de Jury;

De 1:166\$866, aluguel do predio occupado pela Directoria Geral de Saude Publica;

De 153\$, gratificação ao Dr. João Pedro do Albuquerque, inspector sanitario, destacado no serviço de prophylaxia da febre amarella;

De 1:517\$168, pessoal superior da guarda civil;

De 350\$, aluguel do predio occupado pelo commando superior da guarda nacional;
De 150\$, auxilio para aluguel da casa em que residio o porteiro da Escola Polytechnica.

—Requisitou-se o adeantamento de 2:400\$ ao vice-director da Colonia Correccional de Dous Rios para pagamento de vencimentos ao respectivo pessoal.

—Requisitaram-se mais os pagamentos:
De 87\$800, obra no quartel do 11º batalhão de infantaria da guarda nacional;

De 151\$860, despesas miudas effectuadas em julho ultimo pelo director da Casa de Correção.

—Autorizou-se o engenheiro das obras deste Ministerio a transferir para outro lugar reservatorio de agua, o tanque e telheiro, construidos junto ás muralhas da Casa de Correção, no proprio nacional, occupado pelo 7º batalhão de infantaria da guarda nacional.

—Transmittiram-se ao presidente do Tribunal de Contas cópias dos decretos ns. 1-374 e 5.667 da mesma data.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Expediente de 4 de setembro de 1905

Accusaram-se os recebimentos:

Ao inspector de saude do porto de Santos, dos officios ns. 47 e 48, de 1 do corrente;

Ao consul do Brazil em Malta, do officio n. 3, de 4 de agosto ultimo.

—Solicitaram-se providencias:

Ao director geral da Contabilidade, para que na pagadoria do Thesouro Federal seja entregue ao almoxarife do Hospital de São Sebastião a importancia de 4:573\$, afim de effectuar o pagamento do pessoal subalterno supplementar do mesmo hospital, durante o mez de agosto findo, e para que seja entregue na referida pagadoria ao chefe de secção desta repartição Olympio de Niemeyer a importancia de 3:365\$550, para occorrer ao pagamento do pessoal e do constructor das obras do desinfectorio districtal, em agosto ultimo;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, para que seja remetida a esta directoria uma caderneta de passos de primeira classe, em substituição da de n. 7.276, que se acha esgotada, para ser concedida ao Dr. Antonio Cardoso Fontes, funcionario desta repartição.

—Remetteram-se ao director geral da Contabilidade as folhas de pagamento do pessoal da matança dos ratos e do fiscal do mesmo serviço, em agosto ultimo, nas importancias de 6:075\$800 e 50\$000,

Requerimentos despachados

Dia 5 de setembro de 1905

Oscar Pinto de Carvalho (4º districto).— Não pôde ser attendido.

Alfredo Palmer (4º districto).— Não pôde ser attendido.

Ordem Terceira do Senhor Bom Jesus do Calvario (4º districto).— Prove o que allega.

Leopoldina Emilia dos Reis Moraes (4º districto).— Não ha que deferir.

João da Silva Moraes (4º districto).— Deferido.

Antonio José Alexandrino de Castro (4º districto).— Prove o que allega.

Antonio do Pinho (4º districto).— Concedo mais 30 dias.

Antonio Haler (4º districto).— Concedo mais 30 dias.

Vaz de Almeida & Comp. (4º districto).— Concedo 90 dias.

Nunes de Sá & Comp. (4º districto).— Não podem ser attendidos.

Banco do Commercio (4º districto).— Deferido.

Olympio Campos Borda (4º districto).— Deferido de accordo com a informação.

Frias & Comp. (4º districto).— Concedo 30 dias para inicio das obras.

Anna Rosa Pinto Corrêa de Sá (7º districto).— Concedo 60 dias.

Dutra & Marigui. — Deferido.

Jesuina Maria Villapouca (5º districto).— Concedo 60 dias.

Ordem Terceira da Immaculada Conceição (5º districto).— Concedo 30 dias.

Manoel Ferreira Lima (8º districto).— Concedo o prazo pedido.

José do Valle dos Santos (8º districto).— Como requer.

Carlos Alberto Fernandes (8º districto).— Como requer.

Manoel Francisco Gomes (8º districto).— Concedo o prazo pedido.

Justino José Luiz de Souza (8º districto).— Como pede.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por acto de 5 do corrente, foi suspenso, por tempo indeterminado, o auxiliar da inspectoría da policia do porto Alfredo Alberto da Costa.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Durisch & Comp. pedindo levantamento da caução que fizeram para garantir a assignatura do contracto de arrendamento da fazenda de Santa Cruz.—Exibido o conhecimento do deposito, de accordo com o parecer da Directoria do Contencioso, entregue-se a importancia de 5:000\$ a Durisch & Comp., caução que depositaram no Thesouro para garantia da assignatura do contracto a que se referem os pareceres.

Bacharel Eugenio de Alcantara e Almeida Magalhães pedindo para ser verificada a exactidão da planta, que apresenta, de um terrono em S. José de Além Parahyba, do qual pretende extrahir areias monaziticas.—De accordo com o parecer. Autorizo, ficando o zelador dos proprios nacionaes incumbido da diligencia, correndo as despesas por conta do supplicante.

Irene Augusta Alves Ramalho pedindo para ser descontada pela quinta parte da sua pensão a importancia do seu debito para com a Fazenda Nacional.—Faca-se o desconto pela metade da pensão mensal. Reconsidero assim o despacho de 4 do mez findo, exarado no processo junto.

Miguel Giovannini pedindo para prestar sua fiança de agente do Correio em Engenheiro Passos.—De accordo com o parecer. Aceito, lavrando-se o respectivo termo. Seja o processo presente ao Tribunal de Contas e opportunamente communique-se ao Ministerio da Vição.

Sociedade Propagadora de Sciencias e Artes, de Juiz de Fora, pedindo entrega da importancia de quotas de loterias.—Entregue-se, de accordo com o parecer.

Compunha Bocas de Santos pedindo approvação do regulamento interno dos armazens que pretenha estabelecer e revogação do decreto n. 5.355, de 22 de outubro do anno pasado.—De accordo com o parecer. Nada ha que deferir.

Casa de Caridade da cidade de Ouro Fino pedindo pagamento de quotas de loterias.—Entregue-se, de accordo com o parecer.

— Processos :

De pagamento de dividas de exercicios findos :

Azevedo Alves & Irmão. — Satisfeita a exigencia da Directoria do Contencioso, relacione-se.

Dr. Otto de Alencar Silva. — Relacione-se.

Eduardo José de Macedo, conferente da Caixa de Amortização, pedindo uma certidão. — Requeira ao Tribunal de Contas.

Catharina Hart Machado pedindo uma certidão.—Certifique-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de setembro de 1905

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 448 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, satisfazendo a requisição constante do officio da Prefeitura do municipio de Campos, de 28 de junho ultimo, resolveu, por acto de 25 de agosto subsequente, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do art. 3º da lei n. 1.313, de 30 de dezembro de 1904, da 602 metros de mangueiras, constantes da inclusa factura, importadas por intermedio da firma Henry Rogers, Sons & Comp., e destinadas aos serviços de irrigação das ruas, desinfecção das galerias de esgotos e extincção de incendios.

N. 449 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, em deferimento ao que requereu Affonso França, gerente da Empresa de Aguas Mineracões de S. Lourenço, resolveu o Sr. Ministro, por acto de 4 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do § 33 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, de 1.500 caixas constantes dos inclusos documentos contendo garrafas vasias destinadas ao acondicionamento das mesmas aguas.

— Sr. director da Casa da Moeda :

N. 72 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 26 de agosto proximo findo, exarado no officio da Caixa de Amortização n. 514, de 17 do mesmo mez, peço-vos providencias para que seja impresso nesse estabelecimento o titulo substitutivo da apolice da divida publica, extraviada, n. 55.246, do valor nominal de 1:000\$, da emissão de 1861 e do juro de 5 %, pertencente a D. Vicencia Angela de Almeida Couto.

N. 73 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 28 de agosto ultimo, exarado no officio da Caixa de Amortização n. 158, de 16 do mesmo mez, peço-vos providencias para que seja impresso nesse estabelecimento o titulo substitutivo da apolice extraviada n. 250.979, emitida em 1877, do valor nominal de 1:000\$, juro antigo de 6 %, hoje 5 % papel, e de propriedade de Clotilde Albina Pereira Reis, Orminda Rosa Pereira Reis, Jacintho Rodrigues Pereira Reis e Guilhermina Emilia Pereira Reis.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas :

N. 241 — Incluso vos remetto, para os devidos effectos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 25 do mez proximo findo, o processo referente a fiança de 3:000\$, constituida por apolices da divida publica do valor de 1:000\$ cada uma, e prestada por Manoel Gomes Moreira, afim de garantir a sua responsabilidade no cargo de ajudante de administrador de 1ª classe da 3ª divisão da commissão fiscal e administrativa das obras do porto do Rio de Janeiro.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas :

N. 74 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa decreta de 12 de agosto

proximo findo, nomeando Argemiro Augusto de Araujo Jorge para o lugar de 4º escripturario da Alfandega desse Estado.

N. 75—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 31 de agosto proximo findo, prorogando por tres mezes, com vencimento, na forma da lei, a licença em cujo gozo se acha o 1º escripturario da Alfandega do Maranhão, nesse Estado, Eneas Ferreira Valle.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 133—Em resposta ao vosso officio n. 133, de 11 do mez proximo findo, declaro-vos, para os devidos effectos, haver o Sr. Ministro resolvido, por despacho de 23 daquelle mez, annullar a concorrência aberta por essa delegacia para venda do proprio nacional situado no lugar denominado Agua de Moninos, por não constar do respectivo edital o preço da avaliação, o qual deveria servir de base á mesma concorrência, bem assim recomendar-vos mandeis avaliar novamente o dito proprio nacional afim de obter a base para nova concorrência.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 93—Remetto-vos, para os fins convenientes, as incluidas portarias de 24 de agosto proximo findo, concedendo tres mezes de licença para tratamento de saúde ao 1º escripturario dessa delegacia Pedro de Castro Samico e ao 3º escripturario da Alfandega desse Estado Antonio Vianna.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 151—Declaro-vos, para os devidos effectos, em obediência ao despacho do Sr. Ministro, de 27 de abril findo, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o respectivo presidente em officio n. 519, de 21 de agosto ultimo, julga, em sessão de 18 do mesmo mez, idonea e sufficiente a fiança, no valor de 1:000\$, prestada em um appello da divisa publica por José Antonio da Fonseca afim de poder o thesoureiro da agencia do Correio dessa capital, Arthur de Oliveira Machado, vender estampilhas do selo adhesivo.

N. 155—Em obediência ao despacho do Sr. Ministro, de 25 de agosto proximo findo, exarado no processo encaminhado pelo Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas em aviso n. 3.265, de 28 de novembro do anno proximo passado, e relativo á compra de uma aguada e terrenos pertencentes a José Fabiano de Camargo no municipio do Seto Alagos, nesse Estado, recomendo-vos providencias não só para que sejam selladas, com revalidação, as duas metidas pelições assignadas uma por Salvador Borges de Abrantes, residente no dito municipio e a outra por Felipe Garcia de Castro Vasconcellos, residente em S. João del Rey, como tambem para que, no caso de não se tratar do primeiro frastulo, seja cobrado o selo simples da procuração junta, passada por D. Theodorico Porphyria Marques, acerca do ser oppor no momento devolvidos tres documentos.

N. 159—Verificando-se do processo transmittido com o vosso officio n. 77, de 24 de junho ultimo, e relativo á fiança de D. Anna Rita do Sabo, agente do Correio de Lambary, nesse Estado, que a procuração passada pelo fiador do responsavel não contém as citas da de obrigá-lo elle como principal pagador, a qual foi o título incluído no termo de fiança, incluso vos devolve o mesmo processo, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 16 de agosto proximo findo, afim de que providencias no sentido de ser exhibida outra procuração e lavrado novo termo.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 131—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 19 de agosto proximo findo, concedendo tres mezes de li-

cença para tratamento de saúde ao 3º escripturario da Alfandega desse Estado Ernesto Jayme de Almeida.

N. 132—Em resposta ao vosso telegramma de 8 do mez proximo findo, á Directoria de Contabilidade, declaro-vos que, para cumprimento do despacho communicado pela ordem desta secretaria n. 106, de 7 de julho ultimo, não ha necessidade de outros documentos além das relações enviadas com a mesma ordem.

Fica assim confirmada meu telegramma desta data.

—Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 49—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 19 de agosto proximo findo, recomendo-vos informais a razão por que nomeastes interiormente José da Costa de Melheiros para o lugar do collecter das rendas federaes do Pilar, Itabayana e Inga, como se verifica do inclusa processo, encaminhado com o vosso officio n. 21, de 21 de julho proximo passado, e relativo á fiança do dito collecter, uma vez que pela lotação das fianças dos collectores e escriptores desse Estado, approvada por despacho de 24 de junho de 1902, se vê que os municipios de Natuba e Umbazinho formam com o de Inga uma collectoria distincta da do Pilar e Itabayana.

Outrosim, chamo a vossa attenção para a copia do termo da fiança de que se trata, a qual não está authenticada.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 191—Constando do aviso do Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas n. 89, de 8 de agosto proximo findo, ter se suscitado um conflicto entre o fiscal do Governo junto do cessionario do Banco dos Fancionarios Publicos nesse Estado e o Banco das Classes, com o procurador do mesmo cessionario, recomendo-vos, em obediência ao despacho do Sr. Ministro, de 26 do dito mez, que soliciteis daquelle fiscal informações não só sobre o alludido conflicto, como tambem sobre o direito em que se baseia o Banco das Classes para transigir com os funcionarios publicos ne se Esta lo.

N. 195—Communico-vos, para os devidos effectos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 16 de junho ultimo, que o Tribunal de Contas, conforme declarou o respectivo presidente em officio n. 471, de 8 do mez proximo passado, resolveu, em sessão do dia 4, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 200\$, prestada em moeda corrente por José Luciano de Mello em garantia da sua responsabilidade e de seus prepostos no lugar de agente arrecadador das rendas federaes do municipio da Pedra, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 175—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 21 de agosto proximo findo, concedendo tres mezes de licença, para tratamento de saúde ao 3º escripturario da Alfandega do Rio Grande Gabriel Augusto Villas Boas.

N. 176—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso enviado com o vosso officio n. 84, de 9 de maio ultimo, e interposto por José Custodio Lopes Barreto de vossa decisão, confirmando a do inspector da Alfandega dessa capital pelas quaes lhos foram impostas as multas de 500\$ e 1:000\$, em virtude dos autos de infracção do regulamento dos impostos do consumo, lavrados pelo agente fiscal Samuel Menezes em 5 de setembro e 2 de outubro de 1903, resolveu, por despacho de 2 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda de accordo com o parecer do mesmo conselho annullar os processos que derao lugar á imposição daquellas multas, porque, entre outras irregularidades, os autos que lhos serviram

de base não contem a declaração do local em que foram lavrados.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 315—Em obediência ao despacho do Sr. Ministro, de 28 do mez proximo passado, proferido sobre o officio do capitão do porto dessa Estado, n. 141, de 30 de junho ultimo, declaro-vos que é impropriedade a reclamação daquelle funcionario, não só quanto á importancia da gratificação a que tem direito, como fiscal da Companhia de Navegação Cruzeiro do Sul, por isso que na lei do orçamento da receita para o corrente exercicio está ella fixada em 3:000\$, correspondendo, portanto, a 250\$, mensaes, como tambem quanto aos descontos do selo da nomeação para aquelle lugar de fiscal o do inoposto do que trata o decreto n. 2.775, de 20 de dezembro de 1897, os quaes tem fundamento em diversas decisões do Thezouro, entre ellas a que foi proferida em sessão do Conselho de Fazenda, de 26 de julho do corrente anno, sobre o recurso do José Julio da Silveira Martins, sub-inspector de seguros no Rio Grande do Sul.

N. 316—Em obediência ao despacho do Sr. Ministro, de 30 de agosto proximo passado, recomendo-vos providencias no sentido de ser remetida ao Thezouro outra copia, devidamente authenticada, do termo da fiança do collecter das rendas federaes do Salto de Itá, visto não preencher essa condicão a que acompanhou o processo transmittido com o vosso officio n. 231, de 10 daquelle mez.

N. 317—Communico-vos, para os devidos effectos, em obediência ao despacho do Sr. Ministro, de 28 de junho ultimo, que o Tribunal de Contas, conforme declarou o respectivo presidente, em officio n. 525, de 21 do mez proximo passado, resolveu em sessão do dia 18, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 300\$, prestada em moeda corrente por Venancio Pierini, afim de garantir a sua responsabilidade e dos seus prepostos no lugar de agente do Correio na estação da Luzia, da Estrada de Ferro Mogiana, nesse Estado.

N. 318—Communico-vos, para os devidos effectos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 1 de maio desse anno, que o Tribunal de Contas, conforme declarou o respectivo presidente, em officio n. 526, de 21 do mez proximo findo, resolveu, em sessão de 18 do mesmo mez, julgar idonea e sufficiente a fiança de 1:980\$, constituída pela caderneta da Caixa Economica de n. 80.316, pertencente a D. Antonia Eugenia da Castro Toledo, que a depositou em garantia da sua responsabilidade e de seus prepostos no lugar do agente do Correio em S. José dos Campos, nesse Estado.

N. 349—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 67, de 7 de abril de 1903, e em que essa delegacia recorre *ex-officio* de sua decisão, dando provimento ao recurso interposto por Bernardino Vieira Martins, negociante, estabelecido em Batavias, nesse Estado, do acto da Collectoria das Rendas Federaes de Jardimpolis, que lhe impoz a multa de 300\$, por infracção do art. 5) do regulamento dos impostos de consumo, resolveu, por despacho de 16 de agosto proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, o de accordo com o parecer deste, negar provimento ao referido recurso *ex-officio*.

N. 350—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, a quem foi presente o processo de infracção do regulamento dos impostos de consumo, transmittido com o officio n. 103, de 4 de junho de 1903, e em que essa delegacia recorre da decisão pela qual manteve a do collecter das rendas federaes de Taubaté, julgando

improcedente o auto lavrado, em 26 de agosto de 1901, pelo inspector fiscal Victorino José Pereira contra Francisco Cafiorchio, resolveu, por despacho de 16 de agosto proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, e de accôrdo com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso *ex-officio*.

N. 351—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu o 4º escripturario da Recebedoria do Rio de Janeiro Mario das Chagas Rosa, nomeado para identico logar na Alfandega de Santos, por decreto de 29 de julho ultimo, resolveu, por despacho de 1 do corrente, prorogar por 30 dias o prazo marcado ao mesmo funcionario para assumir o exercicio do seu novo emprego.

— Sr. presidente do conselho fiscal da Caixa Economica do Estado de S. Paulo.

N. 352—Remetto-vos, para os devidos effeitos, os inclusos decretos de 26 de agosto proximo findo, nomeando para esse conselho: presidente, o membro do mesmo conselho Urbano de Azevedo; membros, os Drs. Plinio de Mendonça Uchôa e Antonio Veriano Pereira.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 5 de setembro de 1905

Manoel José Gomes de Araujo. — Satisfaca a exigencia.

José Carneiro Pinto. — Averbe-se a mudança.

Corrêa & Comp. — Restitua-se a quantia de 20\$000.

Abilio & Comp. — Pagos os impostos em debito, transfira-se.

J. F. de Amorim. — Averbe-se a mudança.

David & Comp. — Idem.

Anna Brasileira Ritter. — Pagos os impostos em debito, transfira-se.

José Ferreira Bernardes. — Paga a multa de 20\$, transfira-se.

Domingos Mendes Portella. — Transfira-se.

Antonio Paiva Brito. — Idem.

José Caetano Ribeiro da Silva. — Pagos os impostos em debito e a multa de 20\$, transfira-se.

Mario Amélia da Costa. — Idem.

Julio Octaviano e outros. — Revalidado o sello da petição, transfira-se.

Francisco Coelho de Mello. — Solva a duvida quanto ao predio n. 124 da rua São Christovão.

Manoel José Gomes. — Pagos o imposto em debito e a multa de 20\$, transfira-se.

Heitor Xavier Pereira da Cunha. — Corrigida a inscripção e paga a multa de 20\$, transfira-se.

Antonio Xavier de Faria. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Agostinho da Silva Oliveira. — Pagos o imposto em debito e a multa de 20\$, transfira-se.

Maria da Gloria Guedes. — Pago o imposto em debito, transfira-se.

Dr. José de Oliveira Coelho. — Paga a multa de 20\$, transfira-se.

Dr. Antonio Augusto Ferreira da Silva. — Solva a duvida.

Antonio Januzzi. — Satisfaca a exigencia da Sub-Directoria.

Antonio Emilio Mourão. — Prove o allegado.

Faria & Santos. — Paga a multa de 50\$, transfira-se.

Commendador Gonçalves da Cunha Bastos. — Annulle-se a duvida ajuzada, officiando-se á Directoria do Contencioso.

Francisco Antonio Gonçalves. — Idem.

Antonio de Oliveira. — Sellados os documentos, transfiram-se para o requerente, a partir de 1893, os predios lançados em nome Meiralles, annullando-se a duplicata feita na folha 83 do livro de 1903—1904 e subseqüentes, devendo o requerente declarar qual o valor locativo e a data da occupação.

Luiz Antonio Alves de Carvalho, Paulino Garibaldi Pinto, Maria Evangelista da Cunha Guimarães, Rosa Pereira Passos, Antonio Rodrigues Serpa, Bernardo Teixeira Mendes, Carlos Antunes de Carvalho, Henrique Frederico Muller, João Caetano de Oliveira Aguiar, João Evangelista Vianna, João Manoel Pires, José Fernandes Teixeira, João da Silveira Souza, Luiz Evangelista de C. Cabral e Antonio Marques de Oliveira. — Annullem-se as contra-fés ns. 1.073, 1.165, 1.116, 1.117, 1.175, 1.659, 1.661, 1.162, 1.717, 1.732, 1.889, 1.922, 1.931, 1.943, 1.932, 1.961, 1.075 e 1.652. D. S., officiando-se á Directoria do Contencioso.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DA DIRECTORIA

Dia 25 de agosto de 1905

Declarou-se:

Ao Sr. Ministro que pelo almoxarifado podia, sem inconveniente, ser fornecido á Prefeitura do Alto Juruá o material constante da relação annexa ao seu officio n. 70, de 21 do corrente, exceptuando-se a tinta de transporte e a massa para rolos, que não existem em quantidade que exceda ás necessidades do consumo;

Ao secretario do governo do Estado do Maranhão que não foram remetidas as collecções de leis de 1903 e de decisões de 1900 por não estarem ainda impressas.

Dia 26

Pediu-se:

Ao Thesouro Federal o pagamento de uma conta de Paula Souza & Comp., proveniente do fornecimento de material; A' inspeccoria da Alfandega do Rio de Janeiro o despacho livre de direitos de volumes contendo material.

Dia 28

Transmittiram-se ao Sr. Ministro, informadas, as petições:

Em que o aprendiz de 1ª classe da officina de encadernação Edoardo de Oliveira pede prorogação, por 60 dias, da licença em cujo gozo se acha;

Do contra-mestre da officina de serviços accessorios Nicolao Loureiro, solicitando tres mezes de licença, para tratamento de saúde.

Dia 29

Declarou-se á Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal que a conta de Paula Souza & Comp., cujo pagamento foi solicitado em officio n. 751, de 4 de julho ultimo, refere-se a artigos adquiridos para consumo nas officinas, motivo por que a despeza foi classificada na consignação—Material—por onde deve correr o referido pagamento.

Solicitou-se da Directoria da Bibliotheca Nacional permissão para o auxiliar da Redacção do *Diario Official* Dr. José Candido Teixeira tirar cópia de documentos relativos a este estabelecimento, visto achar-se elle incumbido de organizar os *Annaes* e catalogos das obras impressas na Imprensa Nacional.

Foram remetidas ás repartições dependentes dos Ministerios da Fazenda, Justiça, Marinha e á Secretaria das Relações Exteriores as contas dos trabalhos executados no 2º trimestre do corrente anno, pedindo-se

aos chefes das referidas repartições providencias no sentido de ser effectuado o pagamento das mesmas contas.

—A' Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal enviou-se uma relação das referidas contas.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 2 de setembro de 1905

Ns. 275 a 284—Aos fiscoes das companhias *Northern Assurance*, *Commercial Union Assurance, Limited*, *Transatlantica contra Fogo*, do Hamburgo, *L'Union, London and Lancashire Fire Insurance*, *Royal Insurance*, *Preussische National Versicherungs Gesellschaft*, *Mannheimer Versicherungs Gesellschaft*, *Guardian Assurance, Limited*, *New York Life Insurance*, recommendando que verifiquem si as companhias junto ás quaes são fiscoes e que se acham obrigadas a ter procuradores ou agentes devidamente habilitados para represental-as judicial e extrajudicialmente, por terem sido autorizadas a funcionar na Republica com uma agencia, na cidade do Rio de Janeiro, registraram, como lhes cumpre, as respectivas procurações na Junta Commercial desta Capital (Codigo Commercial, art. 159, o titulo 1, arts. 8 e 11; regulamento n. 737, de 25 de novembro de 1850, art. 693; regulamento n. 738, de 25 de novembro de 1850, art. 58, n. 3; decreto n. 1.597, de 1 de maio de 1855, art. 4º; decreto legislativo n. 2.662, de 9 de outubro de 1875; regulamento n. 6.834, de 30 de novembro de 1876; regulamento n. 596, de 19 de julho de 1890, art. 12, § 3º, n. 4; regulamento n. 5.122, de 26 de janeiro de 1904, art. 33, § 7º, letra E) e, no caso affirmativo, em que data foi o mesmo effectuado. No caso negativo, deverão notificar as companhias, para que effectuem o alluido registro.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 30 de agosto de 1905, foi nomeado, de accôrdo com o regulamento aprovado pelo aviso n. 1.440 de 11 de junho de 1892, Francisco Corrêa de Miranda para exercer o cargo de praticante da praticagem das barras do Estado do Ceará.

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 30 de agosto de 1905

Ao Ministerio das Relações Exteriores, agradecendo a remessa do exemplar do *Memorial de l'Artillerie de Marine* que foi destinado a este Ministerio pela legação franceza (aviso n. 1.060).

—A' Directoria da Escola Naval, autorizando a mandar submeter o guarda marinha, confirmado Clodoveo Celestino Gomes a exame das materias que constituam a cadeia de geometria descriptiva, pelo regulamento de 1889 (aviso n. 1.061).

Dia 31

A' Directoria da Escola Naval, declarando que resolveu, de accôrdo com o parecer da junta de medica, conceder ao aspirante a guarda marinha Nuno Octavio do Amaral Fontoura dous mezes de licença, para tratar de sua saúde onde lhe convier (aviso n. 1.063). — Communicou-se á Contadoria da Marinha.

Dia 2 de setembro de 1905

Ao Ministerio da Guerra, transmittindo os papeis referentes a uma gratificação solicitada pelo alferes Arthur Benjamin de Vi-

veiros, por estar fiscalizando as obras da Escola de Aprendizes Marinheiros da Bahia e pelo facto que habilita este Ministerio a resolver o assumpto (aviso n. 1.065).

— A' Repartição da Carta Marítima, recomendando que providencie além do que a Capitania do Porto do Rio Grande do Norte remetta, quanto antes, o orçamento das obras de que precisa o pharol da «Ponta do Mel» (aviso n. 1.066).

— A' Directoria da Bibliotheca e Museu da Marinha, autorizando a agradecer ao coronel Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, prefeito do Alto Jurua, a offerta que o mesmo fez ao Museu Naval de uma moedalla de bronze acompanhada dos respectivos diploma e decreto, creava para commemorar a fundação da capital daquelle departamento (aviso n. 1.067).

— A' Directoria da Praticagem da Barra e Bahia de S. Marcos, no Estado do Maranhão, declarando que resolveu conceder ao pratico dessa associação Antonio Campos Ribeiro seis mezes de licença, sem vencimentos, para tratar de seus interesses, onde lhe convier (aviso n. 1.072).

— A' Capitania do Porto do Maranhão, restituindo, assignada e sellada, a carta do machinista de 4.ª classe da marinha mercante Nuno Alvares Pereira (officio n. 1.073).

— A' Capitania do Porto do Piahy, restituindo, assignada e sellada, a carta do machinista de 4.ª classe da marinha mercante Aleiles Alves da Costa (officio n. 1.074).

— A' Capitania do Porto do Rio Grande do Norte, restituindo, assignada e sellada, a carta do machinista de 4.ª classe da marinha mercante José Octacilio Salvalor Pinto (officio n. 1.075).

Dia 4

A' Repartição da Carta Marítima:

Declarando que, por aviso de 21 de novembro do anno passado, providenciou este Ministerio no sentido de ser habilitada a alfandega da cidade do Rio Grande com o credito de 5:700\$ para pagamento das obras da usina do gaz Pintel do balizamento illuminativo daquelle Estado, não podendo, porém, tal credito ser aproveitado porque as referidas obras não ficaram concluidas dentro dos limites do exercicio de 1901, mas somente em 31 de março do corrente anno; e acrescentando que, por esse motivo e por conta do actual exercicio, foi novamente habilitada a alludida alfandega com aquella quantia e que, quanto ao facto de não haverem sido, algumas delegacias e alfandegas, dotadas em tempo opportuno com os creditos precisos para occorrerem a varias despesas do exercicio proximo findo, informou a Contadoria que, para todas as despesas autorizadas no anno passado, foram concedidos os respectivos creditos (aviso n. 1.073).

Declarando que pôde entregar ao representante da *Associazione di Mutua Assicurazione Marittima Cristoforo Colombo* a planta a que se referiu o aviso 1.012, de 19 de agosto ultimo, uma vez que o mesmo representante prove, com recibo da Pagadoria da Marinha, ter entrado para os cofres publicos com a importancia de 100\$ em que foi estipulado o valor da dita planta: cumprido a essa repartição fornecer ao interessado uma guia para que elle realize o pagamento indicado (aviso n. 1.079).

— A' Directoria da Escola Naval, autorizando a mandar submeter o guarda-marinha confirmado Mario de Noronha a exame das materias que constituam a cadeira de geometria descriptiva, segundo o regulamento de 1889 (aviso n. 1.080).—Com-municou-se ao Quartel General da Marinha,

— A' Capitania do Porto do Estado do Maranhão:

Declarando que a nomeação do praticante das associações de praticagem das barras e Portos da Republica é da competencia do Ministerio da Marinha, conforme já foi explicado pela circular 1.790, de 30 de junho de 1897, para a qual chama a attenção, cumprindo a directoria da praticagem desse Estado, remetter a esta secretaria uma esp. a do termo do resultado dos exames ali processados de accordo com o art. 21 do regulamento de 21 de outubro de 1891, contendo a classificação dos respectivos candidatos e acompanhada da proposta do que merecer a sua preferença, afim de que tenha lugar a nomeação de que se trata (aviso n. 1.082).

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 5 de setembro de 1903

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda as necessarias ordens afim de que tenham despacho, livres de direito; na alfandega desta Capital, 500 barricas de cimento, destinadas á Companhia Docas de Santos, para a construção do edificio da sua sede nesta Capital; e, na do Rio Grande do Norte, uma caixa com roletes e correntes de ferro para adraga ao serviço da commissão do porto do Natal.

Do delegado do Thesouro Brasileiro em Londres foram remittidos os documentos da tomada de contas da parte em trafego da Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande, no 1.º semestre do corrente anno.

Foram remittidos, para os fins convenientes, ao delegado do Thesouro Brasileiro em Londres os documentos da tomada de contas da parte em trafego da Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande, concernente ao 1.º semestre deste anno.

Requerimentos despachados

Dia 5 de setembro de 1903

Matt. Nogueira & Comp., solicitando indemnização pela rescisão do contracto de arrendamento do prelio á rua da Sade n. 181.—Não ha que deferir.

José Quadros e outros pedindo canalização de agua para a rua do Prato, em Villa Isabel.—Já foram attendidos.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico que o julgamento da appellação crime n. 1.037, appellante, a fazenda municipal, appellado, José Alves dos Santos, terá lugar na sessão da Segunda Camara do dia 12 do corrente, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 5 de setembro de 1903. — No impellimento do secretario, o official, Henrique Wanderley.

Sessão da Segunda Camara em 5 de setembro de 1903

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR GUILHERME CINTRA — SECRETARIO, O OFFICIAL HENRIQUE WANDERLEY

Compareceram os Srs. desembargadores Miranda Ribeiro, Souza Pitanga, Salvador Moniz, Lima Drummond, Muniz Barreto, Viveiros de Castro e Dias Lima.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 89—Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; pacientes, Antonio Vespasiano Viral e Antonio Joaquim da Silva.—Negou-se a ordem de soltura pedida; cumprindo, porém, que seja de prompto executada a sentença de deportação dos pacientes, e que estes aguardem essa execução na Casa de Detenção, unanimemente.

N. 95 — Relator, o Sr. desembargador Muniz Barreto; paciente Antonio Candido Pereira. — Concedeu-se a ordem do habeas-corpus, informando o juiz da 3.ª Vara Criminal sobre os motivos e legalidade da prisão do paciente, devendo lo ao mesmo tempo providenciar sobre a apresentação do mencionado paciente na primeira sessão, contra o voto do Sr. desembargador Viveiros de Castro.

Carta testemnhavel

N. 32 — Relator, o Sr. desembargador Miranda Ribeiro; supplicantes, Dr. Francisco Quirino da Rocha Werneck e outros; supplicado, o juiz da 3.ª Vara Commercial. — Julgaram improcedente a carta testemnhavel, unanimemente.

Aggravos de peição

N. 290 — Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; aggravante, Youle & Comp.; aggravado, o Banco Commercial do Rio de Janeiro. — Não tomaram conhecimento do aggravado por ter sido interposto fora do prazo legal, contra o voto do Sr. desembargador Souza Pitanga.

N. 232 — Relator, o Sr. desembargador Salvalor Moniz; aggravante, José Gomes da Silva Casquilho; aggravada, a Sauda Publica, representada pelo procurador dos Feitos. — Negaram provimento ao aggravado, unanimemente.

N. 153 — Relator, o Sr. desembargador Muniz Barreto; 1.º aggravante, José Joaquim Alves; 2.º aggravante, a Fazenda Municipal; aggravados, os mesmos. — Negaram provimento ao aggravado, unanimemente.

Appellação civil

N. 2.936 — Relator, o Sr. desembargador Miranda Ribeiro; appellante a irmã de de SS. Sacramento da Frezzeria da Candelaria; appellados, D. Josephina de Andrade Castello e outros. — Confirmaram a sentença appellada, contra o voto do Sr. desembargador Muniz Barreto. O Sr. desembargador Dias Lima tomou parte no julgamento por serem impellidos os Srs. desembargadores Souza Pitanga, Lima Drummond e Viveiros de Castro.

Recurso crime

N. 33 — Relator, o Sr. desembargador Viveiros de Castro; recorrente, o juiz de direito da 1.ª Vara Criminal; recorrido, Isaac Xavier. — Negou-se provimento ao recurso ex-officio, unanimemente.

Appellações crimes

N. 803 — Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; appellante, José Gonçalves Ferreira; appellado, Albino dos Santos Braga. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 1.133 — Relator, o Sr. desembargador Muniz Barreto; appellante, Victor Cocheval; appellada, a Fazenda Municipal. — Não se tomou conhecimento da appellação, unanimemente.

SORTEIO

Aggravos de peição

N. 215 — Ao Sr. desembargador Viveiros de Castro.

N. 208 — Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

EM MESA

Aggravo de petição

N. 210.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

N. 3.158—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Ns. 107 e 2.787—Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

Ns. 91 e 2.431—Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Ns. 67, 71, 3.177 e 3.189—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 2.745—Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

Ns. 62, 115 e 2.691—Ao Sr. desembargador Viveiros de Castro.

Appellações civeis

Ns. 3.141, 75 e 2.851—Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

N. 60—Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Ns. 80, 88 e 3.090—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 3.165—Ao Sr. desembargador Moniz Barreto.

Ns. 2.602 e 28—Ao Sr. desembargador Viveiros de Castro.

Appellações crimes

N. 30—Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

Ns. 46 e 3—Ao Sr. desembargador Viveiros de Castro.

COM DIA

Appellação crime

N. 1.097.

Accordãos publicados

Crimes—Ns. 27, 28 e 1.113.

Civeis—Ns. 20, 26, 3.003 e 3.140.

Commerciaes—Ns. 2.900 e 3.156.

Juizo do Direito da Primeira Vara Commercial

JUIZ, DR. NABUCO DE ABREU—ESCRIVÃO, CORONEL CÔRTE REAL

Audiencia do dia 5 de setembro de 1905

Fallencias

A. Paula Ribeiro & Comp. — Nomeio em substituição o commerciante João Rodrigues Teixeira Junior.

A. Mallet Soares. — Appense-se aos autos de concordata.

Cessão de bens

Sebastião de Pinho. — Sobre as allegações de fls. 1.001, digam os syndicos em 48 horas.

Prestação de contas

Francisco Eugenio Leal, ex-syndico da fallencia de Abrahão & Comp. — Appensos aos de fallencia, á conclusão.

Embargos a concordata

Embargantes, Gustavus Gudgeon & Comp. e Meirelles Zamith & Comp.; embargados, Victorino Gonçalves & Comp. — Em prova.

Liquidações

Fonseca & Saraiva. — Na forma do officio do Dr. procurador seccional.

M. Ribeiro. — Sobre a verificação do balanço digam os interessados em um triduo

cada um e arbitro os salarios dos peritos em 300\$, repartidamente.

Liquidação forçada

Companhia Centro Industrial Nacional. — Concedo o prazo pedido a fls. 397.

Rehabilitação

Vicira & Brandão. — Em face dos autos, julgo por sentença rehabilitados os fallidos Manoel Mourão Vicira e Manoel Gonçalves de Brandão e em favor dos mesmos expese a competente carta e custas.

Acção de dez dias

Autor, Banco da Republica do Brazil; réos, Custodio Henrique Machado e Ramos & Comp. — Julgo procedente a justificação, expõem-se os editaes com o prazo da lei, pagas as custas.

Execuções

Exequente, Henrique Brianthe; executado, o Banco Nacional Brasileiro. — Em prova.

Exequente, Arlindo de Souza Gomes, executado, José Nunes Bomfim. — Na forma requerida a fls. 131.

Exequentes, José Marcos Inglez de Souza e outros accionistas da Companhia Evoneas Fluminense; executados, Sebastião de Pinho e outros fundadores e incorporadores da mesma Companhia. — Julgo por sentença a desistencia tomada por termo a fls. 3.470 para que surta os legaes effectos, pagas as custas.

Executivo hypothecario

Exequentes, Luiz Evaristo da Costa Cabral & Comp; executados, Moreira Ventura Lisboa e sua mulher. — Diga o exequente no prazo de 24 horas.

Embargo

Embargante, D. Sene Kenogle; embargo, Justino Pinto de Barros Montenegro. — Mantenho o despacho recorrido por ser conforme o direito e a prova constante dos autos.

Acções summarias

Autor, Dr. Tarquinio de Souza, syndico definitivo da massa fallida de Fernandes Bravo & Comp.; réos, Dr. Carlos Gross e sua mulher. — Sellados e preparados, á conclusão.

Autor, Dr. Tarquinio de Souza, syndico definitivo da mesma massa fallida de Fernandes Bravo & Comp.; réos, Mansueto Sobran Lefebre e sua mulher. — Sellados e preparados, á conclusão.

Appellações commerciaes

Appellantes, a Empreza Industrial Brasileira e Antonio Braga & Comp.; appellados, Lemos Reis & Comp. — Desirao o dia 12 do corrente para a reunião da junta. Preparados, convoquem-se os juizes competentes e publique-se.

Appellantes, Zenha Ramos & Comp.; appellado, F. Plastina. — Vistos estes autos de appellação, vindos da 1ª Pretoria entre partes como appellantes Zenha Ramos & Comp. e appellado F. Plastina. — Accordam em junta julgar improcedentes os embargos de nullidade por não terem positivado qual a disposição de lei que foi violada e outrossim improcedentes quanto a infringencia por conterem materia velha já opposta, discutida e resolvida pelo acórdão embargo. Custas pelos embargantes.

Rio, 5 de setembro de 1905. — Nabuco de Abreu. — Gabaglia, — A. de Oliveira,

Juizo do Direito da Segunda Vara Commercial

JUIZ, DR. RAJA GABAGLIA—ESCRIVÃO INTERINO, ARNALDO DA SILVA TRILHO

Despachos e sentenças proferidos no dia 5 de setembro de 1905

Acções ordinarias

Autor, The British Bank of South America, Limited; réos Pauline Wilhelmine Fritz e John Waldemar Rodolph Bery. — Depois de devidamente fundamentada concluiu a sentença: Por esses motivos, julgando o autor carecedor de acção, absolvo o réo de todo o pedido e condemno o autor nas custas. Publique-se em mão do escrivão e intime-se.

Autor, Domingos Gonçalves Vassallo; réos, Antunes, Irmão & Comp. — O requerimento de fls. 60 v. equivale a razões finais do autor (art. 226 do regulamento n. 737 de 1850); dar-se-lhe-ha opportunamente a devida solução (art. 230 do citado regulamento); vista aos réos para arrazoarem no prazo legal.

Autor, Companhia União Sorocabana e Itana, por seus syndicos; réo, João Pinto Ferreira Leite. — Devidamente sellados, voltem.

Autor, Pedro Tomás y Martin; réos, Fortunato Pereira da Cunha e outros. — Devidamente sellados, voltem.

Autor, Domingos Gonçalves Vassallo; réos, Antunes, Irmão & Comp. — Em uma petição por linha do Dr. Mario Bevilacqua, foi proferido o seguinte despacho: Mantenho o despacho de fls. 63 dos autos, ex-vi da disposição expressa do artigo 226 do regulamento n. 737, de 1850.

Autores, Banco do Commercio, José Antonio de Oliveira Barreto e outro; réos, Companhia Lloyd Brasileiro, por seus syndicos Antonio Vaz de Carvalho e sua mulher. — Depois de devidamente fundamentada concluiu a sentença: Por esses motivos, julgando os autores carecedores de acção contra os réos, absolvo a estes de todo o pedido e condemno os autores nas custas. Publique-se em mão do escrivão e intime-se.

Autor, João Antonio Teixeira Bastos; réo, Manoel Marinho da Cruz. — Citado sob pregação para ver passar em julgado a sentença que o condemnou.

Autores, Conselheiro Cactano Pinheiro da Fonseca e Antonio José Gomes Brandão e outro; réos, syndicos do Banco de Credito Universal, em liquidação forçada, e outro. — Accusado o sequestro em bens do Dr. Salustiano José de Paula e sua mulher e perpetuado em juizo até intimação dos supplicados.

Executivas

Exequente, commendador, Francisco José Moreira de Andrade; executados, José Ferreira Leal Braga e sua mulher. — Presto o autor a fiança requerida a fl. 107. Revale-lidem-se os sellos de fls. 6.

Exequente, Firmino Francisco Lopes; executados, Candido d'Antes e sua mulher e os syndicos da fallencia de Candido d'Antes. — Respondido o aggravo, mantenho a decisão aggravada, por seus fundamentos e pelos que foram adduzidos neste despacho.

Exequente, Dr. Alfredo Augusto Varela; executados, Dr. Manoel Teixeira de Carvalho e sua mulher. — Sellados e preparados, voltem.

Exequentes, Rosa Bruno da Rosa, por si e como tutora de seus filhos menores; executado, Manoel José da Rosa. — Accusada a penhora e perpetuada em juizo até serem citados os herdeiros.

Exequente, Emiliana Rosa de Azevedo; executados, herdeiros do finado Alfredo Mendes Guimarães. — Lançados dos 30 dias

assignados para sciencia da penhora, e assignados aos mesmos seis dias para embargos á mesma, pena de lançamento e proseguir á revelia.

Appellações commerciaes

14ª Pretoria

Appellante, Manoel José Gomes; appellado, espólio do finado Joaquim Pereira de Faria Mattoso.—Baixam estes autos em diligencia afim de serem revalidados os sellos dos recibos de fls. 21, 22 e 24 e dar-se vista ao Dr. curador geral de orphãos.

11ª Pretoria

Appellante, Francisco Rodrigues de Souza; appellado, José Teixeira da Mouta.—Vista ao Dr. juiz de direito da 1ª Vara do Commercio.

Aresto

Autor, José Fortuna; réo, Fortunato Lopes da Silva.—Cumpra-se o accordão. Sobre a petição por linha, diga o supplicado:

Ações de dez dias

Autores, Nunes de Sá & Comp.; réo, Joseph Alkaim.—Em prova, com a dilação legal. Autora, Maria Elvira Guimarães Peixoto; réo, Eduardo Anthero Corrêa.—Accusada a acção e assignados ao réo dez dias para, dentro delles, pagar a quantia de 18:000\$ proveniente de duas letras de seu acceite, ou allegar materia que o releve do pagamento, sob pena de revelia.

Verificação de contas

Supplicants, Silva Paranhos & Comp.; supplicados, Francisco de Almeida & Comp.—Julgado por sentença o presente exame de livros afim de que produza os seus legaes effeitos; custas pelos requerentes, *ex-causa*. Arbitrado a cada perito o salario de 50\$000.

Prestação de contas

Supplicate, Joaquim Ferreira Vinha Martins; supplicados, Marques Silva & Comp.—Julgadas prestadas as presentes contas para que surtam seus legaes effeitos; custas *ex-causa*.

Concordata

Machado & Comp. Depois de devidamente fundamentada concluiu a sentença: Hei por cumprida a concordata, para todos os effeitos legaes; custas pelos requerentes de fls. 79.

Carta testemunhavel

(2ª Pretoria)

Supplicate, Manoel Dantas Coelho; supplicados José Monjardim e outros.—Devidamente sellados, voltem, corrigindo-se a numeração.

Execução

Exequente, Banco da Republica do Brazil; executado, Banco Brazil e Norte America.—Devidamente sellados e preparados, á conclusão.

Liquidações

Cunha & Comp.—Prosiga-se nos demais termos da liquidação.

Rodrigues Pinto & Baptista.—Proceda-se nos termos de divisão e partilhas em cinco dias.

Villa, Filho & Comp.—Requerida por Antonio Joaquim Pizarro e Amadeu Villa.—Declarada dissolvida e em liquidação a dita firma Villa, Filho & Comp., por fallecimento do socio Guizeppe Villa. Nomeados liquidantes os socios sobreviventes Amadeu Villa

e Antonio Joaquim Pizarro, os quaes assignarão o competente termo, e proseguirão como de direito.

Felismino Soares & Comp.—Tome-se por termo o accordão proposto pelos interessados.

Barroso de Almeida & Comp.—O liquidante declare, em 24 horas, quaes os herdeiros de seu fallecido socio.

Borges & Goulart, requerida por João Marques Borges.—Declarada dissolvida a firma, pelo fallecimento do socio José Goulart de Souza, nomeado liquidante o socio sobrevivente João Marques Borges, que assignará o respectivo termo e proseguirá como de direito.

Abreu Raphael & Comp.—Vê-se do despacho de fls. 561 que, para ordenar-se este processo, se determinou prestasse o ex-liquidante as suas contas. E' este, com effeito, o meio legal de se apurar toda a responsabilidade de sua gestão. Cumpre, pois, que o Dr. liquidante promova a tomada de contas desse ex-liquidante (art. 213 a 214 do decreto n. 5.561 de 1905). E antes de taes contas são extemporaneos os diversos incidentes sobre o procedimento do mesmo ex-liquidante. Diga o Dr. liquidante sobre as arguições contra o ex-liquidante de fls. 604 a 605.

Fallencias

De Carvalho Vasconcellos & Comp.—Não ha que deferir o pedido de prisão do fallido a fls. 400 v., em face do despacho de fls. 388. Dê-se vista aos syndicos para promoverem os termos finais desse processo em 48 horas.

De Ribeiro Sampaio & Comp.—Digam os syndicos em 48 horas sobre a informação de fls. 214.

De Carlos Reynaldo Moeses.—Determino que dentro de cinco dias o syndico: 1º) exhiba o certificado do deposito, em algum dos bancos desta capital, do producto liquido dos bens da massa vendidos em leilão (fls. 205); 2º) apresente a conta demonstrativa do estado da fallencia; 3º) declare porque não cumpriu o final do despacho de fls. 204 a 205; 4º) mostre já ter sido proposta a acção a que se refere a petição de fls. 217, devendo sustal-a, no caso contrario, até ulterior deliberação deste juizo; 5º) esclareaça a este juizo sobre si recebeu do ex-syndico todos os bens que se achavam em seu poder. Officio-se ao Dr. curador das massas fallidas requisitando-se informações sobre si foi iniciado processo crime contra o fallido. O escriptivo cumprirá este despacho com urgencia. Findo o prazo assignado ao syndico ou logo que elle satisfaça quanto lhe foi ordenado, voltem os autos á conclusão.

De Pinheiro & Filho.—Depois de devidamente fundamentada concluiu a sentença: Por esses motivos e *ex-vi* do art. 274 do decreto n. 4.855, de 1903, hei por classificados os creditos constantes da relação e classificação de fls. 214 a 216, na graduação em que se acham nellas, com exclusão dos creditos de Mello Damasceno & Comp. e Olympio Garcia de Castro e com observancia das disposições dos arts. 290 n. 1 e 291 do citado decreto. Proceda-se nos termos do art. 275 do mesmo decreto; e custas pela massa.

De Bernardino Giesteira.—Ao contador.

De Adolpho Henrique Pinto.—Sellados, organizem os syndicos as listas de pagamentos.

De J. J. Moreira & Comp.—Sobre a petição de fls. 199 digam o supplicado e o syndico em 24 horas cada um.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

JUIZ, DR. NESTOR MEIRA — ESCRIVÃO,
J. S. PINTO JUNIOR

Dia 5 de setembro de 1905

Execução

Exequente, Dr. Fernando Pereira da Rocha Paranhos; executados, Miranda Jordão & Comp.—Não proceze a impugnação de fls. 255 ao despacho de fls. 246, em vista do que consta dos autos de deposito appensos o accordão de fls. 227. Assim, pois, mando seja aberta nova vista ao impugnante para dizer sobre a conta, na fórma da lei.

Deposito

Supplicate, João Baptista Roso; supplicado, Manoel José Fernandes.—Visto o accordão dos interessados, defiro o pedido da fls. 7.

Ordinaria

Autor, Francisco Joaquim da Rocha; ré, condessa de Santa Marinha.—Recebida a appellação nos effeitos regulares.

Dissoluções

Vieira & Salgado.—Paga a taxa, á conclusão.

Lacerda Seixal & Comp.—Julgado por sentença o accordão constante de fls. 55 a 56.

T. A. Machado & Comp.—Baixam para ser cumprido um despacho exarado em petição hoje.

Veiga & Silva.—O liquidante que diga sobre os officios de fls. 40 e 41.

Lages & Gonçalves.—O liquidante que diga no prazo de cinco dias sobre a impugnação de fls. 71.

Vieira & Salgado.—Dissolvida a firma e nomeado liquidante Henrique Paulino Salgado.

Liquidação

Manoel Monteiro Bentim & Irmão.—Assignado o termo de liquidante, prosiga-se na fórma da lei.

Boher, Irmãos & Comp.—Julgo por sentença o accordão de fls. 15.

Machado & Santos.—Os interessados que digam sobre o exame de fls. 65 a 67. Arbitro em 50\$ a importancia devida a cada um dos peritos.

Liquidação forçada

Companhia de Economias e Seguros A. Economica.—Indeferido o pedido de fls. 52 a 53 e reformado o despacho de fls. 34.

Empresa Industrial Brasileira.—Indeferido o pedido de fls. 299.

Fallencias

Guilherme Monteiro Pinto.—Intime-se a parte para constituir novo advogado no prazo da lei.

Guimarães & Henrique.—O syndico e fiscaes que digam sobre as reclamações no prazo legal.

A. Martins & Comp. e Corrêa Amaral & Comp.—Os fiscaes que digam sobre o pedido de fls. 309, vindo depois os autos sellados e preparados.

Rôxo Lemos & Comp.—Exhiba o requerente o titulo em virtude do qual adquiriu as apolices que reclama.

Guimarães & Henrique.—Cumprido o despacho de fls. 161, voltem.

George Naglic.—Os syndicos e fiscaes que digam no prazo legal sobre as reclamações.

Juizo dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. ELIEZER TAVARES — ESCRIVÃO, CAPITÃO FRANCISCO M. DE MORAES

Sentenças de 5 de setembro de 1905

Processos crimes por infracção sanitaria

Autora, a justiça sanitaria; réo, Diogo Rodrigues da Silva. — A vista da conta de fls. 14 e do conhecimento de fls. 16, julgo o processo findo.

Autora, a justiça sanitaria; réo, Manoel Alberto da Silva. — A vista da conta de fls. 35 e do conhecimento de fls. 37, julgo o processo findo.

Despachos

Autora, a justiça sanitaria; réo, Manoel Paes de Figueiredo Moraes. — Intime-se o réo Manoel Paes de Figueiredo Moraes para, no prazo de oito dias, pagar a multa de 125\$ a que foi condemnado por sentença de fls. 15 v., sob pena de conversão da mesma em prisão e custas.

Autora, a justiça sanitaria; réo, Manoel Joaquim de Araújo. — Intime-se o réo Manoel Joaquim de Araújo para, no prazo de oito dias, pagar a multa de 125\$ a que foi condemnado por sentença de fls. 15 v., sob pena de conversão da mesma em prisão e custas.

Autora, a justiça sanitaria; réo, Salvador da Silva Couto. — Intime-se o réo Salvador da Silva Couto para, no prazo de oito dias, pagar a multa de 50\$ a que foi condemnado por sentença de fls. 19 v., sob pena de conversão da mesma em prisão e custas.

Autora, a justiça sanitaria; réo, Manoel Joaquim de Araújo. — Não recebo a denuncia, visto a materia de que se occupa o auto a fls. 3 não constituir, como já tenho feito ver em mais de um despacho de não recebimento de denuncia, a infracção do art. 87, paragrapho unico, lettra a do regulamento sanitario. O que exige a lettra a do paragrapho unico desse artigo, dos proprietarios ou seus procuradores, arrendatarios ou locatarios, em relação ás casas de aluguel que vagarem, é a communicação por escripto á Delegacia de Saude, que a casa ficou deshabitada.

Autora, a justiça sanitaria; réo, José Maria da Costa. — Não recebo a denuncia, visto que o facto, declarado no auto de infracção a fls. 3, não pôde ser comprehendido no art. 87, paragrapho unico, lettra a do regulamento sanitario, o que já tenho feito ver em mais de uma vez. A infracção seria, segundo o mencionado art. 87, paragrapho unico, lettra a do regulamento em vigor, da falta de communicação, por escripto, á autoridade sanitaria, de que a casa ficou deshabitada. O regulamento não determina ao proprietario que requiera visita sanitaria; esta se fará ex-officio, logo que a autoridade receba a communicação de que a casa ficou deshabitada.

Autora, a justiça sanitaria; réo, Francisco da Silva Pinto. — Deixo de receber a denuncia a fls. 2, visto que a materia de que se occupa o auto de fls. 3 não constitue, como já tenho feito ver em mais de um despacho de não recebimento de denuncia, a infracção do art. 87, paragrapho unico, lettra a do regulamento sanitario. O que a lettra a do paragrapho unico desse artigo expressamente exige dos proprietarios ou seus procuradores, arrendatarios ou locatarios, é que communicem, por escripto, á delegacia de saude, que a casa ficou deshabitada. A infracção consiste, pois, em não fazer a communicação nos termos declarados.

Autora, a justiça sanitaria; réo, João Borba Fagundes. — Deixo de receber a de-

nuncia, por não estar a petição de fls. 2 de accordo com o auto de fls. 3, cuja materia aliás não constitue, como já tenho feito ver em mais de um despacho de não recebimento de denuncia, a infracção do art. 87, paragrapho unico, lettra a do regulamento sanitario.

Autora, a justiça sanitaria; réo, Christiano Nolling. — Deixo de receber a denuncia, por não estar a petição de fls. 2 de accordo com o auto de fls. 3, cuja materia aliás não constitue, como já tenho feito ver em mais de um despacho de não recebimento de denuncia, a infracção do art. 87, paragrapho unico, lettra a do regulamento sanitario.

Autora, a justiça sanitaria; réos, Frias & Comp. — Tendo em consideração o disposto no Codice Penal, art. 25, sobre ser exclusivamente pessoal a responsabilidade penal, e o que prescreve o paragrapho unico do mesmo art. 25, que determina que, nos crimes em que tomarem parte membros de corporação, associação ou sociedade, a responsabilidade penal recahirá sobre cada um dos que participarem do facto criminoso, e, tratando-se na denuncia de fls. 2 de procedimento criminal contra uma firma social, deixo de receber a mesma denuncia.

Autora, a justiça sanitaria; réos, Costa Pacheco & Comp. — Tendo em consideração o disposto no Codice Penal, art. 25, sobre ser exclusivamente pessoal a responsabilidade penal, e o que prescreve o paragrapho unico do mesmo art. 25, que determina que, nos crimes em que tomarem parte membros de corporação, associação ou sociedade, a responsabilidade penal recahirá sobre cada um dos que participarem do facto criminoso, e, tratando-se na denuncia de fls. 2 de procedimento criminal contra uma firma social, deixo de receber a mesma denuncia.

Autora, a justiça sanitaria; réo, Abel Carlos Vieira. — Não recebo a denuncia, visto que a materia, de que se occupa o auto de fls. 3, não constitue a infracção do art. 87, paragrapho unico, lettra a do regulamento sanitario. O que exige a lettra a do paragrapho unico desse artigo, dos proprietarios ou seus procuradores, arrendatarios ou locatarios, em relação ás casas de aluguel que vagarem, é a communicação, por escripto, á delegacia de saude de que a casa ficou deshabitada.

Autora, a justiça sanitaria; réo, Gerallino Rosas. — Não recebo a denuncia, visto que a materia de que se occupa o auto de fls. 3 não constitue, como já tenho feito ver em mais de um despacho de não recebimento de denuncia, a infracção do art. 87, paragrapho unico, lettra a do regulamento sanitario. O que exige a lettra a do paragrapho unico desse artigo, dos proprietarios ou seus procuradores, arrendatarios ou locatarios, em relação ás casas de aluguel que vagarem, é a communicação, por escripto, á delegacia de saude de que a casa ficou deshabitada.

Juizo da Nona Pretoria

JUIZ, DR. ANTONIO HERCULANO DE SOUZA BANDEIRA — ESCRIVÃO, PRIMEIRO SUPLENTE EM EXERCICIO P. F. DO SERRADO

Despachos do dia 5 de setembro de 1905

Inventarios

Fallecido, Joaquim Esteves da Costa. — Julgada por sentença a partilha amigavel de fls.

Fallecida, D. Isabel Nabuco Rosa. — Julgado por sentença o calculo de adjudicação de fls.

Acções ordinarias

Autores, Francisco Lopes Rodrigues e Joaquim Ferreira Nunes. — Recebida a appellação nos seus efeitos regulares.

Autores, Alfredo Fernandes & Comp.; réo, Antonio Lops. — Rejeitados in limine os embargos de fls.

Acções de despejos

Autor, Manoel Muniz Furtado de Simas; réo, José J. Nogueira da Gama. — Rejeitada in limine a excepção de fls.

Autora, D. Maria de Jesus Barbosa; réo, D. Maria de Andrade. — Julgado por sentença o lançamento de fls.

Autor, José Ferreira Machado Guimarães; réo, João Geraldo Domingues Ribeiro. — Rejeitada a excepção de fls.

Penhora executiva

Exequente, Joaquim José Luiz de Souza; executado, João de Souza Martins. — Em prova.

Executivo hypothecario

Exequente, Joaquim Nunes do Paiva; executados, Bernardino Fernandes Savedra e sua mulher. — Recebidos os embargos, prosiga-se.

Justificação

Justificante, Raul Antonio de Souza. — Julgada por sentença.

Acções summarias

Autores, Rocha & Santos; réo, Manoel Tavares de Pinho. — Julgados provados os embargos de terceiro.

Autor, Dr. Augusto dos Passos Cardoso; réo, D. Aurea Corrêa Villares Ferreira. — Prosiga-se.

Juizo da Decima Pretoria

JUIZ, DR. ELVIRO CARRILHO DA FONSECA E SILVA — ESCRIVÃO, CLETO JOSÉ DE FREITAS

Despachos do dia 5 de setembro de 1905

Processo crime

Autora, a justiça; réo, Antonio Augusto. — Julgado por sentença, sendo absolvido o réo.

Despejo

Autor, o Dr. Miguel Pinto Sayão Pereira Sampaio; réo, o tenente-coronel José Joaquim Pereira Penha. — Julgado por sentença e mandado expelir-se o mandado de despejo.

Justificação de idade

Justificante, Raymunda Maria Ferreira. — Julgada por sentença.

Ação summa

Autor, Joaquim Marques de Oliveira; réo, D. Josina Peixoto. — Julgada por sentença, sendo condemnada a ré ao pagamento do pedido de juros da mora e custas.

Prestação de contas

Supplicante, Antonio Gomes da Costa e Silva, como inventariante de Lourenço Gomes da Costa e Silva; supplicado, José Francisco de Almeida. — Julgado por sentença o termo de confissão.

Requerimentos em audiencia

João Filgueiras Baptista, representado por seu procurador o advogado Dr. Miguel Archânjo Pereira do Rego, accusou de novo a citação feita a Pedro Carlos da Silva Rabello, conforme a petição já em juizo para ver-se lhe propor uma acção summa e requereu que, visto não ter elle comparecido, fosse comminada a pena de confesso, e, dispensando as demais provas, subissem os autos á conclusão para julgamento. — Foi deferido.

José Gomes da Fonseca, representado pelo advogado Dr. Abilio de Carvalho, requereu que, sob pregão, ficasse assignado ao Dr. João Lara o prazo legal para ver passar em julgado a sentença que o condemnou na acção summa que corre neste juizo. — Foi deferido.

Juizo da Decima Quinta Pretoria

JUIZ, DR. OCTACILIO CARVALHO DE CAMARA —

ESCRIVÃO, PINHO
Dia 5 de setembro de 1905**Justificações**

José de Almeida, Lourenço Luiz Pereira de Mattos, Bonifacio Pereira Cezar, Benedicto Manoel de Souza, Manoel Maximiano de Azevedo, Bento José de Andrade, Octaviano Xavier de Siqueira, Cordolino Fernandes Lima, Rodolpho Antonio Lara, Josino José Monteiro, Alcides Felix Cardoso, Ambrosino Gonçalves Esteves, Benedicto José Pimenta, Bento José Moreira, Isaias Victorino dos Santos. — Julgadas por sentença

Venancio Francisco da Costa, Antonio de Senna Nunes, José Moreira Alves da Silva, Lucio Drummond e Juventino Moraes da Silva Serra. — Ao Dr. promotor.

Processos crimes

Recorrente, Gregorio José Fernandes; recorrido, João Ignacio Martins. — Condenado no grão minimo do art. 303.

Recorrente, Antonio Valente; recorrido, Antonio Moreira Alves da Silva. — Deferido o officio do Dr. promotor.

Recorrente, Joseph Lazishig; recorrido, Miguel Dias do Nascimento. — Ao Dr. promotor.

Ação sumaria

Autor, Teresio Corrêa de Sá; réos, Miguel Papera & Comp. — Condenados os réos.

EDITAES**Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial**

De citação, com o prazo de 10 dias aos credores da fallencia de Eduardo de Azevedo, para sciencia e verem passar em julgado a sentença que julgou a classificação de seus creditos

O Dr. Nestor Meira, juiz de direito da 3ª vara commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como, por sentença deste juizo, foi julgada a classificação de credores da fallencia de Eduardo de Azevedo. Sentença: Julgo por sentença a classificação dos credores constante de fls. 100, entre os quaes mando seja incluída, na sua qualidade de credora hypothecaria, a reclamante de fls. 111, D. Thereza da Conceição Castro Nunes, pela quantia constante da escriptura de fls. 113, juros estipulados, até a importância do imovel e respectiva multa, para que a mesma classificação produza os legaes e devidos effeitos. Custas pela massa. Rio, 25 de julho de 1905. — *Nestor Meira*. Em virtude do que se passou o presente edital de citação, com o prazo de 10 dias, aos credores da fallencia de Eduardo de Azevedo, para sciencia e verem passar em julgado a sentença que julgou a classificação de seus creditos. E, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei, pelo officio de semana deste juizo, que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de agosto de 1905. — E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — *Nestor Meira*.

Juizo da Oitava Pretoria

De praça com o prazo de 20 dias

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho Mello, juiz da oitava pretoria, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 20 dias, virem que o porteiro dos auditorios desta pretoria ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação, no dia 11 do proximo mez de setembro, depois da audiencia deste juizo, os bens seguintes: Um terreno na Estação do Meyer, rua Lopes da Cruz, entre os ns. 39 e 41, medindo de frente 11^m, 10, comprimento do lado do n. 39, 43^m e do lado do n. 41, com 39^m, 40 e nos fundos com 11^m, 50, avaliado por 300\$; outro terreno no antigo Caminho do Matheus, fazendo esquina com a rua Lopes da Cruz, que mede de frente 39^m, 20, do lado do n. 38 da rua Lopes da Cruz 55^m e do outro lado 47^m, 20, avaliado por 400\$, cujos bens foram penhorados por Amandio Norberto Margarido Pires a D. Francisca Bacellar e vão á praça a requerimento do mesmo, para solução de uma execução que contendem neste juizo. E quem quizer arrematar os compareça neste juizo, á praça da Republica n. 10, ao meio-dia em ponto, cuja praça terá logar após a audiencia. Para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital, que será publicado pela imprensa e outro de igual teor que será affixado no logar do costume, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de agosto de 1905. E eu, Manoel Joaquim Corrêa de Menezes, escrivão, o subscrevi e assigno. — *Luiz Augusto de Carvalho Mello*.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas — Sessão ordinaria em 1 de setembro de 1905 — Presidencia do Sr. Didimo da Veiga — Representante do Ministerio Publico, Dr. Thomaz Cochrane — Secretario, Couto Neves.

Presentes os Srs. directores Rodolpho Padilha e Dr. Viveiros de Castro e sub-director Dr. Francisco Machado, no exercicio interino do cargo de director da 2ª Directoria, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Rodolpho Padilha: Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 225, de julho ultimo, transmittindo, por cópia, a informação prestada pelo presidente da Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro acerca dos esclarecimentos pedidos pelo tribunal em officio n. 105, de 8 de julho ultimo, afim de poder resolver sobre a reclamação feita na petição que vem annexa ao officio n. 13, daquella presidencia, de 14 de janeiro deste anno, em que os advogados, representantes da Fazenda Federal junto á dita comissão, pedem que sejam dispensados do pagamento do imposto sobre vencimentos; bem assim declarando conformar-se o ministerio com a alludida reclamação. — O tribunal proferiu o seguinte despacho:

«Tendo sido, em virtude da diligencia ordenada no despacho de fl. 51, datado de 7 de julho do corrente anno, prestados, no officio junto por cópia ao aviso n. 225, de 4 de agosto findo, do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, os esclarecimentos solicitados, verifica-se que os advogados que assignaram a petição de fls. 34 a 38 v. foram designados para exercerem as suas funções profissionais a que se referem o § 5º do art. 2º do decreto legislativo n. 1.021, de 26

de agosto de 1903, e do art. 16 do decreto n. 4.956, de 9 de setembro do mesmo anno, pelo Ministerio da Viação, por portarias pelo mesmo expedidas provisoriamente, isto é, enquanto durarem as desapropriações, de conformidade com o preceituado nos decretos ns. 1.021 e 4.956, tendo, como retribuição dos actos que praticarem, uma percentagem, que não excederá de 1 %, calculada sobre o valor minimo dos immoveis desapropriados.

Apura-se desses dispositivos e do processo adoptado na designação de taes pessoas, escolhidas pelo ministerio por sua idoneidade profissional, nos termos do art. 59 do decreto n. 5.031, de 10 de novembro de 1903, que não fazem parte dos quadros do pessoal activo ou inactivo, indicados no n. 3 do art. 1º do decreto n. 2.775, de 29 de dezembro de 1897, que regulou a exacção do imposto sobre vencimentos e subsidios.

Assim sendo, não são elles empregados publicos, em actividade ou aposentados, unicos alcançados pelo imposto sobre quaesquer vantagens que recebam dos cofres federaes. Por outro lado, não são essas pessoas empregados publicos, segundo a noção estabelecida no art. 10, n. 6, da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897, noção confirmada no art. 5º do decreto n. 2.775, do mesmo anno, reprodução do art. 6º do decreto n. 7.344, de 22 de novembro de 1879, e que tem, como lineamentos essenciaes o direito á aposentadoria e ao montepio, quando revigorada esta instituição.

O que tudo ponderado:

Considerando que somente são sujeitos ao imposto os vencimentos e vantagens percebidos dos cofres federaes pelos empregados publicos, e os subsidios das pessoas mencionados nos ns. 1 e 2 do art. 1º do decreto n. 2.775;

Considerando que não é somente do facto da nomeação pela autoridade competente que decorre a situação de empregado publico;

Considerando que essa noção, affirmada no aviso n. 587, de 27 de dezembro de 1865, não é exacta, está condemnada no dispositivo da lei de 1897, citada, e na doutrina que considera a permanencia do serviço e das funções o vencimento annual condições caracteristicas (*Kommerer* a função publica na Alemanha, pag. 65), além do direito á aposentadoria (*E. Laferrière Jurisdiction Administrative*, vol. 2º pag. 181 e seg.), nos paizes em que tal aposentadoria existe;

Considerando que os advogados, designados para os fins dos arts. 16 do decreto n. 4.956, de 1903, e 59 do decreto n. 5.031, do mesmo anno, não reúnem as condições legaes para serem considerados empregados publicos;

Resolve o tribunal consideral-os isentos do pagamento do imposto sobre as remunerações que percebem, como percentagens, nos processos de desapropriações.

Considerando, porém, que os demais empregados dos serviços das obras do porto e avenida central, contemplados nos quadros annexos ao decreto n. 5.031, de 10 de dezembro de 1903, reúnem, em face dos dispositivos dos capitulos 7º a 10 do referido decreto as condições de empregados publicos;

Considerando que as diarias a que se refere a observação 1ª do citado decreto estão comprehendidas nas vantagens indicadas no n. 3 do art. 1º do decreto n. 2.775, de 29 de dezembro de 1897;

Resolve que, sobre as mesmas seja cobrado o imposto sobre vencimentos, ficando mantidos os despachos não revogados por esta deliberação. — O Sr. relator intentou a deliberação anteriormente tomada e assim foi de parecer que ella devia ser mantida.

O Sr. director Dr. Viveiros de Castro declarou votar no sentido de manter-se essa deliberação, pelos fundamentos adduzidos em sessão pelo Sr. relator.

O Sr. director interino Dr. Francisco Machado foi voto divergente, quanto ao pessoal da *Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro*, pelos fundamentos do voto que emittiu na sessão de 7 de julho deste anno.

N. 2.503, de 13 de agosto findo, solicitando a concessão do credito de 200\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Piahy para despesas da sub-consignação — Vencimentos e gratificações aos agentes, ajudantes, etc. — sob o titulo Directoria Geral, da verba 3^a;

N. 135, de 23, com a cópia do contracto celebrado pela Administração dos Correios do Estado de Pernambuco com Abel Leão Maia para o arrendamento, por dois annos, do prédio n. 23 da praça Maciel, em que vai funcionar a Agencia do Correio.

O tribunal ordenou o registro da distribuição do credito e do mencionado contracto.

N. 136, de 26, enviando a cópia do decreto n. 5.647, de 22, que abre o credito de 300.000\$ para ser applicado a despesas com a intallação, nesta capital, do edificio que serviu de Pavilhão Brasileiro na Exposição de S. Luiz. — O tribunal mandou dar registro ao credito.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 2.703, de 16 de agosto ultimo, remetendo, por cópia, o contracto effectuado pelo Dr. chefe de policia com D. Maria José Rebello para o arrendamento, até 31 de dezembro deste anno, do prédio em que funciona a 1^a circumscripção policial urbana, e os termos de prorrogação, até a mesma data, dos contractos feitos com o Dr. Luiz Gonzaga de Souza Bastos, Albano Gomes de Oliveira, D. Joaquina Rosa Pereira, Antonio Soares Patrição, D. Henriqueta Rosa Valuano, Antonio de Castro Teixeira, Pio Dutra da Rocha, Francisco Antonio Rodrigues da Fonseca, Euterio Francisco da Silva e Baptista Segundo Friarte para o arrendamento dos prédios em que funcionam estações e postos policiaes. — O tribunal resolveu registrar os contractos, com excepção dos que foram firmados com o Dr. Luiz Gonzaga de Souza Bastos, Antonio Soares Patrição, Pio Dutra da Rocha, Francisco Antonio Rodrigues da Fonseca e Euterio Francisco da Silva, visto constituírem inovação de outros contractos, que não foram submettidos ao registro do mesmo tribunal.

N. 2.741, de 10, referente á concessão á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de S. Paulo do credito de 117\$120, a conta do que foi aberto pelo decreto n. 5.416, de 2 de janeiro deste anno, para despesas com o serviço eleitoral na Republica. — O tribunal autorizou o registro dos contractos e da distribuição do referido credito.

N. 2.764, de 24, declarando, em referencia ao officio n. 124, do tribunal, de 22, que a importância de 848:637\$, proveniente de impostos de industrias e profissões e de transmissão de propriedade, arrecadados pela Recebedoria desta Capital nos mezes de abril a julho proximo passado deve ser distribuída pelas verbas 15^a e 38^a. — O tribunal mandou registrar, como receita especializada, a mencionada quantia, e a de 535:171\$301 como distribuição ao Thesouro Federal para despesas do —Pessoal— das aludidas verbas.

— Relatados pelo Sr. Dr. Viveiros de Castro:

Processos:

De tomada de contas:

Do ex-collector das rendas federaes do municipio de S. João d'El-Rey, Estado de Minas Geraes, Ignacio Goulart de Oliveira, comprehendidas no periodo de 13 de junho de 1902 a 17 de abril de 1903. — O tribunal converteu em diligencia o julgamento para o fim de mandar juntar ao processo a petição de 9 de agosto ultimo, apresentada pelo responsável, com os documentos a ella annexos, e de instituir-se exame sobre os mesmos.

De prestação de fiança:

Dos collectores de rendas federaes:

Alberto Pinto da Fonseca, dos municipios de Christina e Sylvestre Ferraz, no Estado de Minas Geraes, de 234\$000, em uma caderneta da Caixa Economica;

Targino da Silva Lopes, do municipio de Ubatuba, no dito Estado, de 1:331\$000, sendo 980\$000 em titulo da mesma especie e 351\$000 em moeda corrente;

Eduardo Luiz Franco de Sá, dos municipios de Cantagallo e Itaocara, Estado do Rio de Janeiro, de 2:802\$125, em uma caderneta da Caixa Economica;

Zacharias Vieira da Motta, dos municipios de Carmo e Sumidouro, no mesmo Estado, de 1:100\$, idem;

Alfredo João Canellas, do municipio de Joazeiro, Estado da Bahia, de 200\$, idem;

Jovino de Almeida Figueiredo, do municipio de Aquidaban, Estado de Sergipe, de 200\$, representada pela caderneta da Caixa Economica com o deposito de 650\$, que cautionou para constituir a sua fiança de 450\$, no cargo de escrivão da Collectoria dos municipios da Propria, Aquidaban e Garurá, no dito Estado.

Do escrivão interino da Collectoria de Diamantina, no Estado de Minas Geraes, José Claro da Boa Morte, de 1:307\$, em uma caderneta da Caixa Economica.

Dos agentes do Correio:

D. Julia Canozo de Oliveira, de Bom Successo, no Districto Federal, de 300\$, em uma caderneta da Caixa Economica;

Rizziere Ciribello, de Boa Familia, municipio de S. Paulo de Muriaé, Estado de Minas Geraes, de 360\$, idem;

D. Joanna Gabriella Dutra de Barros, de Itaverava, no mesmo Estado, de 300\$, idem;

José Quirino Ribeiro, de Belém do Descalvado, Estado de S. Paulo, de 2:650\$, idem;

José Feliciano de Mendonça, de Conceição do Mato-Grosso, Estado do Rio de Janeiro, de 300\$, idem.

Do encarregado da arrecadação das rendas federaes no municipio de Tres Pontas, Estado de Minas Geraes, Alvaro de Brito, de 414\$, em uma caderneta da Caixa Economica.

Do carimbador da Caixa de Amortização Fermo de Faria Albernaz, de 2:000\$, em moeda corrente.

O tribunal, attenta len to a que os valores offercidos garantem a gestão dos responsáveis e de seus propositos, julgou idoneas o suficientes as fianças de que se trata.

Do escrivão da Collectoria das Rendas Federaes no municipio de Santo Amaro, Estado da Bahia, Euclides do Carmo Souza, de 2:374\$338, em uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito 2:300\$235. — O tribunal deixou de approvar a fiança por se deprehender do respectivo termo que ella não abraça a gestão anterior ao novo termo.

Do levantamento de fiança:

Officio n. 14, da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Sergipe, de 19 de julho ultimo, transmittindo um requerimento em que o escrivão da Collectoria das

Rendas Federaes dos municipios do Capella, Nossa Senhora das Dores, Seriri e Japarutuba, naquello Estado, Leopoldino José do Souza, pede que se dê baixa na fiança que prestou em uma caderneta da Caixa Economica contendo o deposito de 250\$000. — O tribunal determinou que se requirisse a entrega do alladido titulo.

Foi approvada a redacção do accórdão lavrado no processo de tomada de contas do ex-official da Caixa Economica do Estado do Paraná João Lourenço de Araújo, considerando-o quite, quanto ao periodo de 6 a 31 de maio de 1896, em que serviu interinamente de thesoureiro da mesma caixa, e mandando expedir-lhe a necessaria provisão, na qual se fará declaração de haver elle, como official, lesado, por meio de fraude, os cofres publicos, na quantia de 105:928\$322, bem assim, remetter ao Ministerio da Fazenda, para os devidos fins, os documentos de fis. 5 e 6 do processo.

— Relatados pelo Sr. sub-director Dr. Francisco Machado:

Ministerio da Fazenda:

Avisos ns. 102, 105 e 121, de 20 e 27 de julho e 19 de agosto proximo findo, consultando sobre a abertura dos creditos:

De 10:000\$, para attender ao pagamento das gratificações que tem de ser abonadas aos empregados designados para proceder ao lançamento do imposto de industrias e profissões, attinente ao exercicio de 1906;

De 2:400\$, extraordinario, afim de fazer face, no corrente anno, á despesa com o pagamento da gratificação mensal de 200\$ que compete ao solicitador da Fazenda Nacional perante o Supremo Tribunal Federal;

De 105:461\$977, destinado ao pagamento devido a Cunha, Paranhos & Comp., em virtude de sentença judicial.

O tribunal foi do parecer que pñem ser legalmente abertos os referidos creditos e sob a denominação de—especial—o segundo delles.

Ns. 122 e 125, de 21 e 25 de agosto ultimo, com as cópias dos decretos ns. 5.591, de 15 de julho proximo passado e 5.614, de 19 do dito mez de agosto, relativos á abertura dos creditos de 3:010\$747, para pagamento a Luiz Sampaio Moreira, em virtude da sentença judicial, e de 500:000\$, destinado á conclusão do edificio da Associação Commercial do Rio de Janeiro. — O tribunal autorizou o registro dos creditos, sendo o de 3:010\$747 para pagamento a Luiz Sampaio Moreira, como credor e na qualidade de representante do de nome Roberto Sommer.

Informações da 2^a sub-directoria de Contabilidade do Thesouro Federal:

De 3 de junho proximo passado, concernente ao pagamento pela verba «Exercicios findos», da quantia de 12\$695, ao soldado invalido do corpo de infantaria de marinha Sergio Alves de Oliveira, do soldo e meio-soldo vencidos em dezembro de 1903. — O tribunal deixou de registrar a despesa, visto referir-se a ordem de pagamento á importância da divida, liquida dos respectivos descontos.

De 6 de junho, 14, 18, 24 e 26 de agosto ultimos, sobre a concessão dos creditos.

De 251\$132, á Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado da Bahia, e de 14:172\$930 á do Rio Grande do Sul, para despesas da verba 32^a;

De 1:014\$792 á no Estado de Goyaz, idem da verba 6^a, annullada no que foi distribuido á no Estado de S. Paulo;

De 95:936\$100 á no Estado de Sergipe, idem da verba 33^a;

De 1:050\$ ao Thesouro Federal, idem da verba 5^a, annullada no que foi distribuido á Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba;

De 6\$602 á mesma delegacia, á conta do credito aberto pelo decreto n. 5.623, de 5 de agosto deste anno;

De 5:283\$374 a Alfandega do Rio de Janeiro, transferido do que foi concedido a Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, para despesa da verba 17.

De 24 de julho ultimo, relativa ao pagamento, pela verba—Exercícios findos— da quantia de 1:486\$557 a D. Hermantina Monteiro da Costa, de pensões de montepio, no periodo de 6 de julho de 1903 a 31 de dezembro de 1904.

O tribunal deu registro á distribuição dos creditos e á despesa de 1:486\$557.

De 10 de agosto findo, sobre a concessão dos creditos de 69\$880 a Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, e de 38\$453 a no do Amazonas, para despesa, á conta da verba 17, com o pagamento de ordenado ao escriptuario Raymundo Melchhiades Gomes da Rocha. — O tribunal fez registrar a distribuição do credito de 69\$880, e, quanto ao de 38\$453, resolveu officiar ao Thesouro Federal, solicitando os esclarecimentos a que refere o parecer.

Processos de concessão:

De meio-soldo:

A D. Alvira de Paula Pereira Villas Boas, filha do fidalgo general reformado do exercito Francisco de Paula Pereira, na importância mensal de 75\$000.

De aposentadoria:

Ao amanuense da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro Herculanio Joaquim Penna, com o vencimento annual de 1:168\$720, correspondente a 20 annos, 2 mezes e 23 dias de serviço publico.

O tribunal, attendendo a que foram nos processos observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão da pensão e da aposentadoria de que se trata.

De montepio civil:

A D. Maria Cecilia de Jesus Madureira, viuva do sargento dos guardas da Alfandega da Bahia Guilhermino José Madureira, na importância annual de 800\$000;

A D. Maria Theodora de Lima Maia, viuva do ajudante do fiavel do thezoureiro da Estrada de Ferro Central do Brazil Elysio Moreira da Silva Maia, na importância annual de 340\$; á habilitanda na qualidade de mãe e representante de um filho nascituro do contribuinte e a suas filhas menores Elisa, Senhorinha e Maria, na de 85\$ a cada uma;

A D. Francisca Augusta do Nascimento, filha do fidalgo apontador do Arsenal de Guerra desta capital Eleuterio Augusto do Nascimento, na importância annual de 920\$000;

Aos menores Nathalia e Octavio, filhos do fallecido ex-1º escriptuario do Alfandega de Manoel Juliano José Pereira Guimarães, na importância annual de 650\$000 a cada um;

A D. Thereza Peixoto da Silva, viuva do 1º escriptuario da Contadoria da Marinha Diniz Affonso Rodrigues da Silva, na importância annual de 1:000\$, e a seus filhos D. Maria do Carmo Silva e menor Armando na de 500\$ a cada um.

De meio-soldo:

A D. Emygdia da Matta Castro Barreto, viuva do marechal reformado José de Almeida Barreto, na importância mensal de 500\$000.

O tribunal, attendendo a que foram nos processos observadas as disposições em vigor, declarou legal a concessão das pensões, registrando-se a despesa na forma dos pareceres.

De montepio civil:

A D. Rachel Paranhos Vieira, viuva do pharmaceutico da Directoria Geral de Saude Publica João Domingues Vieira, na importância annual de 1:300\$000. — O tribunal julgou illegal a concessão, visto competir á

habilitanda a pensão annual de 2:000\$, correspondente á metade do ordenario que percebia aquelle funcionario, e sobre o qual contribuiu.

A D. Elisa Cardoso Florião de Moura, viuva do ex-almoxarife da extincta Intendencia da Guerra Augusto Duarte de Moura, na importância annual de 1:500\$. — O tribunal considerou legal a concessão, officinando-se ao Thesouro Federal para que providenciasse sobre o desconto da importância de 17\$776, de differença da contribuições, de menos cobrada, nos mezes de novembro de 1902 a fevereiro de 1904.

A D. Maria Delfina Duque Estrada de Andrade, viuva do fiavel de armazem, aposentado, da Alfandega do Rio de Janeiro José Francisco de Andrade, na importância annual de 450\$733. — O tribunal converteu em diligencia o julgamento, para o fim de solicitar que seja corrigida no titulo a meção da data do obito do contribuinte, e no processo a classificação da despesa.

De meio-soldo e montepio:

A D. Maria Thereza Peixoto de Barros Pessoa, viuva do 1º tenente do exercito Francisco do Rego Barros Pessoa, nas importancias mensaes de 44\$300 e 70\$000;

A D. Izabel Werneck Passos Viriato de Medeiros, viuva do alferes do exercito Ernesto Viriato de Medeiros, nas importancias mensaes de 38\$600 e 60\$000.

O tribunal declarou legal a concessão do montepio, registrando-se a despesa com o pagamento á primeira das mencionadas habilitandas, e illeral a do meio-soldo, visto competir á primeira dellas a pensão mensal de 47\$300, correspondente a 17/25 partes, e á segunda a de 33\$600, na razão de 14/26 partes dos soldos que perceberiam os referidos officiaes si se reformassem nas datas do seu fallecimento.

—Ministerio da Marinha:

Avisos:

N. 1.311, de 19 de agosto ultimo, sobre a transferencia, da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Pará, para a no do Amazonas, do credito de 200, equivalente a 1:777\$778, em ouro, á conta do que foi distribuido á primeira das ditas delegacias, para despesas da verba 28ª. — O tribunal ordenou o registro da transferencia do mencionado credito;

N. 1.346, de 23, requisitando o pagamento de diversas facturas annexas á relação n. 21, no total de 34:222\$950, provenientes de fornecimentos feitos ao Ministerio, nos mezes de maio a agosto deste anno. — Havendo já sido registrada a importância de 30:374\$850, deliberou o tribunal sobre a de 3:848\$100, attinente a uma conta de Francisco Pinto de Oliveira, sob n. 1.539, á qual negou registro, por dever a despesa correr pela sub-consignação—fardamento—da verba 10ª, e não por identica sub-consignação da verba 9ª, em que foi classificada.

Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 10, de 18 de julho proximo passado, consultando acerca da abertura do credito de 1:027\$579, para ocorrer no pagamento de vantagens não recebidas em 1897 e 1898 pelo alferes do exercito Geroncio Nieto de Souza Pimentel. — O tribunal foi de parecer que o credito não pôde ser aberto por não se achar mais em vigor a autorização contida no decreto legislativo n. 901, de 8 de novembro de 1902, e portanto, só poderá ser effectuado o pagamento a que tem direito o official mediante nova autorização do Congresso Nacional.

Ns. 483, 592 e 599, de 4, 17 e 19 de agosto findo, requisitando a concessão dos creditos de 1:379\$200 e 1:608\$ á Repartição Geral dos Telegraphos, para despesas da verba 14ª e de 1.500 marcos ou 654\$258, em

ouro, a delegacia do Thesouro Federal em Londres, para as da verba 15ª. — O tribunal fez registrar a distribuição desses creditos.

— Foi julada a comprovante á applicação das seguintes quantias feita pelos responsáveis abaixo indicados, por conta de adiantamentos que receberam:

De 4:902\$320 pelo fiavel do Deposito Central da Inspeção Geral das Obras Publicas com despesas mudas e de prompto pagamento no 1º semestre deste anno;

De 52\$800 pelo porteiro do Museu Nacional idem, idem;

De 300\$ pelo do Observatorio do Rio de Janeiro, idem, idem;

De 8:186\$167 pelo chefe de secção da Directoria Geral de Saude Publica Olympio de Niemeyer, com o pagamento das folhas dos empregados do serviço administrativo, e do pessoal jornalheiro fixo, do Lazareto da Ilha Grand., relativas ao mez de julho findo, e do pessoal do Instituto Sorotheapio no mesmo mez.

— Ordens de pagamento sobre as quaes o Sr. Dr. presidente deste tribunal proferiu despacho de registro em 5 deste mez.

— Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 2.669, de 1 de setembro, pagamento de 6:515\$ a Oscar Taves & Comp., de fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil, em junho ultimo;

N. 2.575, de 25 de agosto, idem de 2:3494—0—3, correspondente á quantia de 31:057\$888, ouro, a Amazon Telegraph Company Limited, de subvenção que lhe compete, correspondente ao segundo trimestre deste anno;

N. 2.612, de 28, idem de 3:504\$, a José da Costa Morgado, do serviço feito para a Estrada de Ferro Central do Brazil no corrente exercicio;

N. 2.603, de 28, idem de 331\$372 a Domingos Joaquim da Silva & Comp., de fornecimento á dita estrada, em abril ultimo;

N. 2.619, de 28, idem de 557\$500 a Antonio Augusto Ferreira, de fornecimentos á Hospedaria de Immigrantes em julho ultimo;

N. 2.618, de 28, idem de 2:494\$235 a Gonçalves Leite & Almeida, idem á dita hospedaria em julho ultimo;

N. 2.620, de 28, idem de 888\$250 a Gonçalves Leonardo, idem á dita hospedaria em julho ultimo;

N. 2.631, de 28, idem de 118\$ a diversos, idem á Repartição Geral dos Telegraphos em julho ultimo;

N. 2.671, de 1 de setembro, idem de 1:250\$ a cada um dos engenheiros José Estacio de Lima Brandão e Joaquim Silverio de Castro Barbosa e 600\$ a Lyeurgo José de Mello, este ajudante e aquelles inspectores geraes das estradas de ferro, de seus vencimentos correspondentes ao mez de agosto findo.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 2.803, de 28 de agosto, pagamento de 29:880\$ a J. Solari & Gallino, pelo fornecimento de 83 cavallos á brigada policial, neste exercicio;

N. 2.806, de 1 de setembro, idem de 175\$, da folha do pessoal interino do Instituto Nacional de Musica, correspondente ao mez de agosto do findo;

N. 2.843, de 31 de agosto, entrega de 3:656\$450 ao chefe de secção da Directoria Geral de Saude Publica Olympio de Niemeyer, para o pagamento dos vencimentos do pessoal do Instituto Sorotheapio Federal, correspondentes ao mez de agosto;

N. 2.836, de 30, pagamento de 1:000\$ ao recolhimento das Orphãs da Santa Casa da Misericórdia pelo aluguel do predio onde funciona a Escola de Medicina, relativo ao mez de julho ultimo;

N. 2.745, de 19, idem de 344\$, a Leandro Martins & Comp., de fornecimentos á Academia de Sciencias em agosto ultimo;

N. 2.767, de 21, idem de 3.495\$ a J. A. Costa, de fornecimentos e trabalhos feitos na Escola de Medicina para a recepção dos membros do Congresso Scientifico Latino Americano.

N. 2.845, de 31, idem de 235\$ ao pessoal subalterno do commando superior da guarda nacional desta Capital, da folha relativa ao mez de agosto;

N. 2.814, de 31, idem de 933\$600, ao commandante superior da guarda nacional desta Capital marechal João Vicente Leite de Castro, 309\$ ao secretario geral coronel Josino do Nascimento Ferreira da Silva e 150\$ ao amanuense do commando João Gonçalves Machado, de gratificação correspondente ao mez de agosto;

N. 2.784, de 26, idem de 250\$, ao Deputado federal Antonio Padua de Assis Rezende, de ajuda de custo correspondente á 3ª sessão da 5ª legislatura do Congresso Nacional;

N. 2.790, de 26, idem de 62\$500 a V. Werneck & Comp., de fornecimento á Directoria Geral de Saude Publica em julho ultimo;

N. 2.783, de 26, idem de 35\$500 a Rodrigues & Comp., idem ao gabinete do procurador geral da Republica, em março ultimo;

N. 2.806, de 28, idem de 133\$ a Antunes, Irmão & Comp., idem ao Lazareto da Ilha Grande, em julho ultimo;

N. 2.801, de 28, idem de 7:068\$807 a diversos, de aluguis dos predios para delegacia de policia e postos policiaes, de fevereiro a julho ultimos;

N. 2.812, de 29, idem de 1:134\$356 a diversos, de fornecimentos ao Hospital Paula Candido em junho e julho ultimos;

N. 2.786, de 26, idem de 4:630\$026 a diversos, idem á Colonia Correccional de Dous Rios, em junho e julho ultimos.

— Ministerio da Fazenda :

Officio da Casa da Moeda, n. 1.168, de 1 de setembro, pagamento de 19:307\$500 ao pessoal encarregado da produção e mais trabalhos dos impostos do consumo, da respectiva folha correspondente ao mez de agosto ultimo.

— Tribunal de Contas :

Officio n. 549, de 31 de agosto, pagamento ao servente extranumerario Damiao Alves de Oliveira, de 120\$ da respectiva folha correspondente ao citado mez.

— Ministerio da Guerra :

Aviso n. 525, de 26 de agosto, pagamento de 450\$ a D. Rosina Del-Vecchio, directora do Collegio Sul-Americano, proveniente de custeio com a educação, durante o 3º trimestre deste anno, dos menores Zilda, Arlinda e Hilda, filhas do finado capitão do exercito João Militão de Souza Campos.

Pagadoria do Thesouro Federal—Pagam-se hoje as seguintes folhas: Instituto Benjamin Constant, montepio e diversas pensões da guerra.

Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro—Durante os 26 dias em que funcionou no mez de agosto, foi esta bibliotheca frequentada por 4.913 pessoas, a cujo exame e consulta foram submittidas 5.539 obras, impressas, em 7.229 volumes, além de 1.910 avulsos, 4.566 documentos manuscritos e 4 peças numismaticas.

As obras impressas assim se distribuem por classes:

Annuarios e revistas geraes, 121; artes e industrias, 106; bellas-artes, 34; bibliotheca, 10; cartas geographicas 28; chorographia do Brazil, 55; direito, legislação e jurisprudencia, 693; economia politica, 30; encyclopedias e polygraphia, 212; geographia, 88; historia, 239; historia do Brazil, 177; instrucção e educação, 7; jornaes, 126; litteratura, 1.261; litteratura brasileira, 593; philologia e linguistica, 185; philosophia, 93; politica e administração, 67; religião, 27; sciencias mathematicas, 300; sciencias medicas, 640 o sciencias naturaes, 447.

Escreptas em allemão, 20; francez, 1.641; grego, 1; hespanhol, 91; inglez, 133; italiano, 71; latim, 35; portuguez, 3.545; arabe, 1 e chinhez, 1.

Os manuscritos distribuem-se em: cartas geographicas, 11 e chorographia e historia do Brazil, 4.566; sendo em portuguez, 4.577.

Correio—Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje :

Pelo *Hypatia*, para Nova York, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 10.

Pelo *Magellan*, para Dakar e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Maroim*, para o Estado do Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Les Alpes*, para Bahia e Marselha, recebendo impressos até ás 3 horas da tarde, cartas para o interior até ás 3 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 4 e objectos para registrar até ás 2.

Pelo *Rudi*, para Santos e Paranaguá, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Wotaw*, para Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Amanhã :

Pelo *Città di Genova*, para Santos, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Garcia*, para Angra dos Reis, Paraty, Ubatuba, Caraguatatuba, Villa Bella, São Sebastião e Santos, recebendo impressos até ás 3 horas da manhã, cartas para o interior até ás 3 1/2, ditas com porte duplo até ás 4 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Panamá*, para o Rio da Prata, Matto Grosso, Paraguay e Pacifico, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Oravia*, para os Estados do norte, São Vicente e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem á Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, também nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico — Dia 2 do setembro de 1905.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	761.4	17.0	12.9	90	5.0	NW	1.0	N. KN	Fina 3 1/2
4 h. m.....	763.6	17.0	13.5	94	0.0	Nullo	1.0	N. KN	Fina 4 hs. 10 m.
7 h. m.....	764.6	16.7	13.3	94	0.0	Nullo	1.0	KN. N	Fina 7.
10 h. m.....	765.3	18.2	14.0	90	0.0	Nullo	1.0	CK. N KN	10 c 1/2 regular.
1 h. t.....	763.9	20.0	13.8	80	3.3	SW	1.0	CK. N KN	
4 h. t.....	763.2	19.2	13.4	81	5.0	SSE	1.0	N. KN	Fina
7 h. t.....	763.6	19.4	13.7	82	2.0	SSE	1.0	KN. N	
10 h. t.....	761.2	19.1	14.2	87	2.0	NW	1.0	CK. KN	
Médias.....	761.10	18.33	13.61	87.3	2.2				

Temperatura: maxima, á 1 h., t. 20.0; minima, ás 7 hs. 1/2 m., 16.3. — Evaporação em 21 horas, 1.2. — Ozono: ás 7 hs. m. 0; ás 7 hs. n. 2. — Chuva cahida ás 7 hs., da manhã, 12m/m81; ás 7 hs. da noite, 2m/m31. — Total em 21 horas, 15m/m12.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 3 de setembro de 1905.

Horas	Barometro a 0	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	763.7	18.0	14.3	93	4.0	NW	1.0	N. KN	
4 h. m.....	762.5	18.0	14.4	94	0.0	Nullo	1.0	N. KN	
7 h. m.....	763.5	18.1	14.5	94	0.0	Nullo	1.0	KN. N	
10 h. m.....	765.2	19.0	15.1	92	2.0	WNW	1.0	N. KN	
1 h. t.....	762.6	20.4	15.5	87	5.0	SE	0.5	CK. KN N	
4 h. t.....	762.0	19.8	15.9	92	10.0	SE	1.0	N. KN	
7 h. t.....	762.8	20.0	15.7	91	5.3	SE	1.0	CK. KN	
10 h. t.....	764.2	20.5	15.9	89	1.8	SE	0.5	CK. C	
Médias.....	763.34	19.23	15.16	91.5	3.5				

Obituário—Sepultaram-se, no dia 2 de setembro de 1905, 34 pessoas, sendo:

Nacionais..... 26
Estrangeiros..... 8

Do sexo masculino..... 34
Do sexo feminino..... 21
Do sexo feminino..... 13

Maiores de 12 annos..... 34
Menores de 12 annos..... 18
Menores de 12 annos..... 16

—No dia 3, 44 pessoas, sendo:

Nacionais..... 36
Estrangeiros..... 8

Do sexo masculino..... 44
Do sexo feminino..... 31
Do sexo feminino..... 13

Maiores de 12 annos..... 44
Menores de 12 annos..... 18
Menores de 12 annos..... 26

Indigentes..... 44
Indigentes..... 14

MARCAS REGISTRADAS**N. 4.333**

Isallino de Carvalho, fabricante de tintas e lacres, com deposito nesta cidade, á rua do Rosario n. 90, apresenta a marca supra que consiste em uma ancora. Esta marca, que pôde variar em suas dimensões e côres, serve a distinguir as tintas e lacres da fabricação do depositante e é usada em etiquetas, rótulos, quaesquer caixas, caixinhas, vidros, botijas e vasilhames, em que o depositante poderá usar de duas ou mais ancoras segundo a qualidade dos productos fabricados. Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1905.—*Isallino de Carvalho*. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde de 26 de agosto de 1905.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.353, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1.º exemplar 6\$500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1905.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.334

Arp & Comp., negociantes estabelecidos nesta Capital, á rua do Ouvidor n. 68, apresentam o emblema de machina de costura acima collado o qual consiste no seguinte: Uma machina de costura de mão, tendo no braço da mesma a palavra *Familia*, que pretendem usar em machinas de costura de sua importação, vindo a palavra *Familia* escripta no braço das mesmas machinas, conforme se vê do emblema acima; podendo ser usada tanto em machinas de pé como de mão, em qualquer tamanho e côr, para bem distinguir ou melhor garantir o seu direito. Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1905.—*Arp & Comp.* (Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde de 26 de agosto de 1905.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.354, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1905.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado se achava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.335

Arp & Comp., negociantes estabelecidos nesta Capital, á rua do Ouvidor n. 68, apresentam o emblema de machina de costura acima collado, o qual consiste no seguinte: Uma machina de costura de pé, tendo no braço da mesma a palavra *Rotatoria*, que pretendem usar em machinas de costura de sua importação, vindo a palavra *Rotatoria* escripta no braço das mesmas machinas, conforme se vê do emblema acima; podendo ser usada tanto em machinas de pé como de mão, em qualquer tamanho e côr, para bem distinguir ou melhor garantir o seu direito. Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1905.—*Arp & Comp.* (Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde de 26 de agosto de 1905.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.355, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1905.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

Transferencias de marcas

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 13 de julho do corrente anno, foi annotada nos registros ns. 2.477, 3.219, 3.263, 3.290, 3.396 e 3.475, a transferencia das marcas de sabonete de fel, sabão da Costa perfumado, sabão creme, óleo de oriza quinado, sabonete Santos Dumont e sabão da Africa, para J. R. Kanitz, como adquirente do espelho da finada R. Kanitz (Rosa Kanitz), a quem pertenciam as ditas marcas. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal (sobre duas estampilhas do valor 1\$100): 5 de Setembro de 1905.—*Honorio de Campos*, official-maior.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda, do dia 1 a 4 de setembro de 1905..... 561:395\$324

Idem do dia 5:

Em papel.. 211:426\$849
Em ouro... 68:935\$338 280:362\$247

841:757\$571

Em igual periodo de 1904. 743:911\$782

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 5 de setembro de 1905

Interior..... 19:023\$054

Consumo:

Fumo..... 9:405\$000
Reb'das..... 4:930\$000
Phosphoros.... 26:000\$000
Calçado..... 670\$000
Perfumarias... 32\$000
Especialidade de pharmaceuticas..... 920\$000
Vinagre..... 28\$800
Conservas..... 1:470\$000
Cartas de jogar. 36\$000
Chapêos..... 220\$000
Vinhos..... 359\$750

44:001\$550

Extraordinaria.....	19:271\$270
Deposito.....	1:064\$000
Renda com applicação espe- cial.....	1:374\$039
	84:734\$513
Renda de 1. a 4 de setem- bro de 1905.....	235:180\$301
Total.....	319:914\$814
Em igual periodo de 1904....	312:516\$927
Differença para mais.....	7:397\$887

EDITAIS E AVISOS

Directoria Geral de Saude Publica

CONCURSO PARA UMA VAGA DE MEDICO DOS HOSPITAES

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados que, durante 30 dias, a contar desta data, ficará aberta nesta secretaria, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, inscripção para o concurso para provimento de uma vaga de medico dos hospitais.

De accordo com as disposições approvedas pelo Exm. Sr. Ministro da Justica e Negocios Interiores, em 11 de março de 1904, o concurso versará sobre hygiène em geral, sobretudo hygiène hospitalar, clinica medica, principia mente no que diz respeito ás moléstias infectuosas, bacteriologia e clinica applicadas á clinica.

Cada concorrente deverá indicar em seu requerimento a folha do livro em que está registrado o respectivo diploma.

A inscripção encerrar-se-ha no dia 11 de setembro proximo vindouro, ás 3 horas da tarde.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 13 de agosto de 1905.—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, cando os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Santo Christo, ns. 119, 127, 129, 137 sobrado (lado esquerdo), 137 terreo, 137 A terreo, 137 A sobrado (lado direito), 143, 155 estalagem, 167 terreo, 167 sobrado e 225.

Rua Capitão Senna, ns. 14, 16 e 18.

Rua Senador Pompeu, ns. 51 e 53.

Rua Barão de S. Felix, ns. 35, 165, 169, 170 e 208.

Rua João Cardoso, n. 22.

Rua da Saude, n. 107.

Rua Adelia, n. 16.

Rua da Providencia, n. 48.

Rua D. Decolinda, n. A 2.

Rua Curupaity, n. 9 (barracão).

Rua Cardoso, n. 17 A (barracão).

Travessa do Pinheiro, n. 26.

Travessa do Patrocinio, sem numero (terreno).

Praga do Engenho Novo, n. 18.

Largo da Carioca, n. 22.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1905.

—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 1ª Delegacia de Saude:

D. Henriqueta Braga, residente á rua da Passagem n. 7, multada em 50\$ por não ter cumprido a intimação n. 489, que assignou, mandando cumprir as disposições do presente regulamento quanto ás casas de aluguéis vagos, infringindo o paragrafo unico, letra b, do art. 87 do regulamento sanitario;

Armando do Carvalho, residente á rua Marquez de S. Vicente n. 46, multado em 50\$, por não haver mantido o asseo ordenado no referido predio, de accordo com a intimação n. 4.057, infringindo o § 3º do art. 98 do regulamento sanitario.

Pela 2ª Delegacia de Saude:

Manoel L. Alves Ribeiro, residente á rua Conde de Porto Alegre n. 4, multado em 50\$, por não ter cumprido a intimação n. 11.574, relativa ao predio n. 4 da rua Capitulinio, infringindo o § 1º do art. 98 do regulamento sanitario;

Lossio da Costa Pereira, residente á rua João Rodrigues n. 8, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 9.007, relativa ao predio de sua propriedade, á rua Carolina Meyer n. 10, infringindo o § 1º do art. 98 do regulamento sanitario.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 6 de setembro de 1905.—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. director da Escola de Minas, faço constar que, até o dia 15 de setembro futuro, estará aberta nesta secretaria a inscripção para a matricula dos diversos annos da mesma escola.

Secretaria da Escola de Minas, 15 de agosto de 1905.—O secretario, Clodomiro de Oliveira.

Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. director interino, faz-se publico que no dia 16 do corrente principiará a cobrança, á bocca do cofre, da taxa de consumo de agua por hydrometro, referente ao 1º semestre do corrente anno, devendo a mesma cobrança terminar em 15 do proximo mez do setembro; incorrendo na multa de 10 % os contribuintes que excederem o dito prazo.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1905.—Eulatio T. de Souza, sub-director.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

AFORAMENTO DE TERRENOS DE ACCRESCIDOS, FRONTEIROS AOS DE MARINHAS N. 171 NA ILHA DE SANTA CRUZ, EM NITHEROY, REQUERIDO POR IAGE, IRMÃOS

Tendo LAGE, Irmãos requerido aforamento de terrenos de accrescidos, fronteirios aos de marinhas n. 171 na ilha de Santa Cruz, em Nitheroy, são convidados, em virtude do despacho do Sr. director das Rendas Publicas de 30 de agosto de 1905 e de conformidade com o art. 11 do decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1898 todos aquelles que forem contrarios a esse aforamento a

apresentar no prazo de 30 dias, contados da data deste edital, os documentos que provem os seus direitos, não se attendo a reclamação alguma findo este prazo.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, em 3 de setembro de 1905.—Luiz R. Cavalcanti Albuquerque.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro intima-se a firma de Macedo Botelho & Comp. a que entre para os cofres desta alfandega com a quantia de vinte e nove contos seiscentos e quarenta e sete mil setecentos e cincoenta réis (29:617\$750) importancia dos direitos do consumo etc. etc. devidos pelos despachos de ns. 1.621, de junho e 1.374, de dezembro de 1904 e 5.779, de janeiro e 10.502, de março de 1905, todos falsificados, como se verifica do respectivo processo e de accordo com o despacho da mesma inspectorie de 31 de agosto proximo passado, isto no prazo improrrogavel de 24 horas o sob as penas da lei.

Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1905.—O chefe, João Peixoto da Fonseca Guimarães.

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro intima-se a firma de José Macedo Portugal a que entre para os cofres da mesma alfandega com a quantia de sete contos trezentos e sete mil cento e oitenta réis (7:375\$180), importancia dos direitos do consumo devidos pelo despacho de ns. 5.061, de março de 1904, falsificado, como se verifica do respectivo processo e de accordo com o despacho da mesma inspectorie de 1 de setembro corrente; isto no prazo improrrogavel de 24 horas e sob as penas da lei.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1905.—O chefe, João Peixoto da Fonseca Guimarães.

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectorie desta alfandega se faz publico que achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo isto, serem vendidas por sua conta, nos termos do tit. 5.º cap. 5.º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem n. 4 — PKC — 325 : 1 caixa n. 3.

LC: 1 dita sem numero, vindas do Havre no vapor francez *Carolina*, descarregadas em março de 1905.

PKG: 1 dita n. 29, vinda de Nova York no vapor inglez *Byron*, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Armazem das amostras — JMA : 1 caixa vinda de Southampton no vapor inglez *Clyde*, consignada a José Maria do Amaral.

R. do Madre Potter : 1 pacote, vindo do Rio da Prata no vapor inglez *Danube*.

Cerventa : 1 caixa.

M. Nunes & C.: 1 pacote.

J. Vieira : 1 dito, vindos de Hamburgo na vapor allemão *P. Sigismund*.

ASG: 1 caixa vinda do Havre no vapor francez *Campana*.

Eugene Luger: 1 pacote.

MCC: 1 dito, vindos de Nova York no navio inglez *Luiza*, consignados a Martins Costa & C.

MNG: 1 dito n. 2.882, vindo de Liverpool no vapor inglez *Tintoretto*.

Schlick & C.: 5 caixas, vindas de Hamburgo no vapor allemão *l'etropolis*.

J. S. Hilla : 1 pacote, vinda do Southampton, no vapor inglez *Nile*.

Mr. Lavoisier Escobar: 1. encapado, vindo de Marselha no vapor francez *Les Alpes*.

Letreiro: 1 pacote, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Pernambuco*, consignado a *Rombauer & C.*

Idem: 1 dito, vindo de Southampton, consignado a *Custodio Fernandes & Comp.*

Idem: 1 caixa vinda de Hamburgo no vapor allemão *Pernambuco*, consignada a *F. Joaquim & Comp.* Todos estes volumes descarregados em fevereiro de 1905.

Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1905.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. almirante graduado, inspector deste arsenal, faço publico que, em virtude do aviso n. 1.347, de 23 de agosto ultimo, serão recebidas e abertas, nesta Secretaria, no dia 14 do corrente, á 1 hora da tarde, propostas para o fornecimento e assentamento de um fogão destinado á cozinha do quartel do corpo de infantaria de marinha, tudo de accordo com as bases que aqui se acham á disposição dos interessados.

A concorrência versará, não só sobre a idoneidade dos proponentes, como também sobre o preço e o prazo do fornecimento e assentamento supra citados.

Nenhuma proposta será tomada em consideração sem que o respectivo signatario tenha depositado, na Contadoria da Marinha, a quantia de 500\$, para garantia da assignatura do contracto.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1905.—O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues*.

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. administrador interino dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta, por 30 dias, a contar desta data, na 1ª seção, nos dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, inscripção de candidatos ao concurso a realizar-se no mez de setembro proximo futuro, para preenchimento de vagas de praticantes de 2ª classe.

Os candidatos deverão ter de 18 a 30 annos de idade, gosar boa saude, estar vacinados e ter boa conducta civil, tudo devidamente comprovado por documentos bastantes, com que será instruido o requerimento de inscripção; e exhibirão prova de conhecimento das linguas portugueza e franceza, geographia geral, com desenvolvimento quanto ao Brazil, e arithmetica até a theoria das proporções inclusive.

Para a classificação dos candidatos é motivo de preferencia o conhecimento de alguma ou algumas das materias seguintes: desenho linear, escripturação mercantil, inglez e allemão.

Não será admittido á inscripção o candidato que deixar de instruir o seu requerimento com qualquer dos documentos de que trata o presente edital, sendo que a inscripção só se tornará effectiva com a assignatura do proprio candidato em livro especial destinado a esse mister.

Primeira Seção da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1905.—O ajudante interino do administrador, *José C. da Mesquita Soares*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSARIO AO SERVIÇO DAS OFFICINAS DA 4ª DIVISÃO, DURANTE O ANNO DE 1906.

De ordem da directoria, faço publico, que ás 12 horas do dia 18 do proximo mez de novembro, na Intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento do material necessario ao serviço das officinas da 4ª divisão, durante o anno de 1906, de accordo com a relação que se acha na dita intendencia á disposição dos concorrentes, para ser examinada.

A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente, prazo para a entrega e preço por unidade de material.

Os concorrentes deverão comparecer na dita intendencia no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 300\$ previamente feita na Thesouraria desta Estrada para garantir a assignatura do contracto e bem assim a prova de estar o proponente quite com a Fazenda Municipal, quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concorrentes declararão acceitar as instruções para o serviço de concurrencias.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 5 de setembro de 1905.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Inspectoria Geral da Illuminação

PREÇO DO GAZ

De ordem do Sr. Dr. inspector geral de Illuminação da Capital Federal faço publico que o preço do gaz fornecido pela *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro* no mez de agosto é de réis 259,79 por metro cubico, servindo de base a média do cambio deste mez, conforme certidão da Camara Syndical dos Corretores, enviada pela sociedade a esta repartição.

Inspectoria Geral da Illuminação, 5 de setembro de 1905.—O contador, *Rodolpho Riegel*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/o	A' vista
Sobre Londres.....	17 35/64	17 25/64
» Pariz.....	543	548
» Hamburgo.....	671	679
» Italia.....	—	551
» Portugal.....	—	305
» Nova York....	—	23867
Libra esterlina, em moeda.....	14053	
Ouro nacional, em vales, por 1000	15545	

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miudas	970\$000
Ditas idem de 5 %, 1:000\$.....	990\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	985\$000
Ditas idem idem de 1895, nom...	987\$000
Ditas idem idem de 1897, nom...	1:010\$000
Ditas idem idem de 1903, port...	981\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	203\$500

Ditas idem idem de 1904, nom...	925\$000
Ditas inscripções de 3 %, port...	982\$000
Ditas idem de 3 %, nom.....	975\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, port.....	782\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 500\$, 6 %, port.....	440\$000
Ditas idem idem idem, de 100\$, 4 %, port.....	63\$750
Banco da Republica do Brazil...	37\$500
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....	122\$000

Venda a prazo

200 acções do Banco da Republica do Brazil, v/c 30 dias.....	38\$000
--	---------

Secretaria da Camara Syndical, Capital Federal, 5 de setembro de 1905.—*José Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 4 DE SETEMBRO DE 1905

Algodão em rama, de Pernambuco, 1ª sorte, 8\$000 por 10 kilos.

Assucar mascavinho, de Campos, 180 réis por kilo.

Café, 6\$850 a 8\$800 a arroba.

Sebo do Matadouro de Santa Cruz, 480 réis por kilo.

Addendo ás cotações do dia 2

Café, 6\$300 a 8\$000 a arroba.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1905.—*João Severino da Silva*, presidente. — *Sebastião S. da Rocha*, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Manganez Queluz de Minas

Certifico que por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje archivou-se nesta repartição, sob n. 3.017, a acta da assembleia geral extraordinaria da Companhia Manganez Queluz de Minas, de 29 de agosto proximo findo, que alterou alguns artigos de seus estatutos.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1905.—*Cesar de Oliveira*.

Banco de Credito Rural e Internacional

BALANCETE DO MEZ DE AGOSTO DE 1905

Activo

Acções e debentures.....	3,232:710\$75
Contas correntes de movimento.....	139:325\$637
Cauções.....	127:000\$000
Deposito da directoria.....	40:000\$000
Fundos commanditados.....	657:124\$051
Letras caucionadas.....	1:000\$000
Letras hypothecarias.....	8:076\$750
Letras a receber.....	1:860\$000
Mobilia.....	2:000\$000
Titulos caucionados.....	75:000\$000
Caixa.....	50:125\$100
Diversas contas.....	46:715\$017
	4,430:947\$213

Passivo

Capital.....	2,000:000\$000
Contas correntes de movimento.....	160:540\$286
Caução da directoria.....	40:000\$000
Fundo de reserva.....	329:998\$543

Valores caucionados.....	127.000\$000
Diversas contas.....	1.773.518\$384
	4.430.917\$213

CREDITO REAL.

Activo

Carteira commercial.....	1.000.000\$000
Contas correntes (prestações a receber).....	55.969\$636
Prestações a re- ceber.....	5.931\$315
Hypothecas ru- raes.....	63.620\$511
Letras hyp o- thecarias a re- emitir.....	130.500\$000
	256.021\$195

Juros de letras hyp o- thecarias.....	857\$502
Valores hypothecados.....	200.000\$000
	1.456.881\$097

Passivo

Capital.....	1.000.000\$000
Contas correntes.....	7.862\$176
Letras hypothecarias emit- tidas.....	201.000\$000
Letras sorteadas.....	200\$000
Garantia de hypothecas.....	200.000\$000
Diversas contas.....	44.819\$521
	1.456.881\$097

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1905.—
J. E. B. Berta, presidente.—Júlio Pinto de
Castro, chefe da contabilidade.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 4.392 — Memorial descriptivo de um
pedido de privilegio na Republica dos Es-
tados Unidos do Brazil, para «Machina
aperfeçoada para colher algodão». Invenção
de John Francis Appchy, domiciliado em
Chicago, Estados Unidos da America

Minha invenção refere-se a machinas para
colher algodão e tem por objecto geral for-
necer uma machina isenta dos defeitos que
apresentam até hoje as machinas dessa
classe, as quaes não preenchem satisfatoria-
mente o seu fim, sendo que minha nova
machina, experimentada praticamente nas
plantações, tem dado os melhores resul-
tados.

Os desenhos annexos representam a forma
da invenção a que dou preferencia.

A fig. 1 é uma vista lateral de um lado
da machina e a fig. 2 uma vista do outro
lado, com partes omitidas. A fig. 3 é uma
secção longitudinal. A fig. 4 é um plano das
barras da grade. A fig. 5 é uma vista do
mecanismo apanhador, debulhador e limpa-
dor e de algumas partes associadas com elle.
As figs. 6 e 7 mostram o mecanismo apanha-
dor visto de extremidade, de um lado e do
outro, respectivamente.

A fig. 8 é uma vista de frente do meca-
nismo apanhador, com partes omitidas e a
fig. 9 uma secção vertical do mesmo, pelo
eixo de rotação do supporte dos dedos apan-
hadores. A fig. 10 é uma vista de frente da
machina. A fig. 11 é uma secção por um
plano vertical passando pelos eixos das rodas
de tracção. A fig. 12 é um plano geral. A
fig. 13 é uma secção representando o me-
canismo de uma serie de dedos e, a fig. 14

é uma elevação deste mecanismo. A fig. 15
é uma secção por a a da fig. 14. A fig. 16 é
uma vista de extremidade da estrutura
vista na fig. 11. A fig. 17 é uma elevação
geral de traz. A fig. 18 é uma eleva-
ção mostrando a conexão do elevador
com o eixo da machina. A fig. 19 representa
parte de entesador de cadeia. A fig. 20 é um
plano do mecanismo apanhador, debulhador
e limpador e das partes connexas. A fig. 21 é
o diagramma de algumas das transmissões
e a fig. 22 uma garra para o debulhador.

O mecanismo apanhador, debulhador e
limpador é montado em um elevador 1
dotado de plataformas 2 e 4 supportando
cestas 3 e 4, servindo um panno 31, sus-
penso em redor do 4, para conduzir o al-
godão a cesta 3. 6—6 é uma aba dupla dis-
posta na base do elevador para colher latera-
lmente os algodoeiros. 7 é um avental
dianteiro que abaixa os algodoeiros até o
nivel de uma grade substancialmente hori-
zontal 8, que os mantém abaixados durante
a operação da apanha, sendo este um ponto
muito importante da invenção. É suficien-
te um unico par de rodas de tracção 9-10.
11 é um braço tendo conexões, de cor-
rediga 12 e parafuso 13, com a perna 14 do
elevador, permitindo mover ligeiramente
a grade 8 para deante. O eixo 15, em forma
de U invertido, prende-se em guias 16-16
fixadas, nas paredes 17-13 do elevador, por
pernas 19 e conexões 19 (fig. 18), o que
permite erguer e abaixar o elevador e o
mecanismo que supporta. Os guias 16 tra-
zem forquilha 20 prendendo-se cada uma
em inunções 21 da porca 22, de um eixo
roscado 23, atravessando um mancal 24
mantido por uma parafeteira 26 fixada num
ferro em U 25, preso na parte horizontal
do eixo 15. Os eixos 23 trazem rodas den-
tadas 27, reunidas por uma cadeia 28; uma
manivella 29 serve para revolver-as quando
se quer delocar os guias 16, afim de erguer
ou abaixar o elevador. O mecanismo apan-
hador, debulhador e limpador é operado
por um eixo principal 30 movido pelas rodas
dentadas 31 as quaes são tocadas por in-
termedio das cadeias 32, pelas rodas em-
parelhadas 33 concentricas e fixadas ás ro-
das de tracção. O eixo 30 compõe-se de
secções reunidas por uma engrenagem dif-
ferencial 34. Uma terceira roda dentada 35
pode constituir a armação que supporta as
engrenagens 36 formando partes compo-
nentes da transmissão 34, de modo a poder
a roda 35 ser movida pelas duas secções do
eixo 30. A roda 35 toca, pela cadeia 37, a
roda 38, que opera directamente o meca-
nismo apanhador, debulhador e limpador. A
cadeia 27 é entesada pelas rodas 35 e pulia
39, situada sob o supporte 40, cuja ca-
beça é pivotada no eixo 30, enquanto seu
pé assenta sobre o bossó 42 concentrico
com a roda 33 (figs. 9 e 12) e dotado de
azas 43, de sujeição para o supporte, pas-
sando por aberturas 44 deste. Pode-se assim
remover o supporte 40 a vontade. Quando
o elevador se move, o pé 40 se ergue e
abaixa de modo correspondente, fazendo com
que as rodas 39-39 se acomodem á cadeia
37, segundo as rodas 38 e 35 se approximam
ou afastam.

O eixo 45, que opera directamente o me-
canismo apanhador, traz uma engrenagem
46 que, por meio da cadeia 47, toca a roda
48 do eixo 49 supportando os debulhadores
assim como uma roda dentada 51 tocando,
por meio da cadeia 52, a roda 53 do eixo 54.
Neste eixo são fixadas as rodas limpadoras
55, que trabalham nos encaixes do cylindro
debulhador. O algodão apanhado e limpo
passa por uma abertura 56 na cesta in-
ferior.

Pratos rotativos 58—59 (figs. 6, 7, 8 e 9) es-
tão fixados sobre o eixo 45, e entre elles ex-

istem columnas 60, dotadas de mancaes 61—
62 que atravessam os ditos pratos. Cada
columna 60 contém um eixo 63 (fig. 13),
trazendo rodas de engrenagem conicas 64,
uma para cada dedo apanhador de algodão
65, engrenando com rodas conicas 67 situa-
das nos ditos dedos, os quaes atravessam as
columnas 60 em bossos 66. Cada dedo re-
volve assim sobre seu proprio eixo pelo
effeito da rotação do eixo 63. Deste modo,
além de revolverem em redor de seus eixos,
os dedos apanhadores se movem em planos
verticaes no sentido longitudinal ao ve-
hiculo.

Os pratos 58—59 e as columnas 60 consti-
tuem um cylindro apanhador. O eixo 63
tem uma engrenagem 68, aaptada para se
pôr em conexão intermitente (e neste caso
indirecta) com o segmento dentado ou cre-
malheira 69, de preferencia fixo e que põe
em rotação sobre seus eixos os dedos 68
quando se acham entre as barras da grade 8,
servindo os pratos 58—59 para estabelecer
a conexão dos dedos com o segmento 69 e
afastal-os deste.

A rotação dos dedos é impedida na
ocasião propria por um corredigo 70 con-
centrico com o segmento 69, e que apre-
senta uma superficie lisa aos blocos 71, sendo
assim o eixo 63 impossibilitado de revolver
antes de terminada a operação da apanha,
momento em que se separam os elementos
70—71.

O prato 58 traz uma serie de mancaes
72 (fig. 9), para os eixos 73 dos rodetes 74
destinados a engrenar directamente com a
cremalheira 69. Cada eixo 73 traz outro
rodete 75 que opera deus rodetes 68, de
modo que cada roda 74 actua duas colu-
mnas de dedos apanhadores. Em cada eixo
73 é fixado um bloco 71, que, vindo em con-
tacto com a corrediga 70, impede tempora-
riamente a rotação das engrenagens 74—75,
e, portanto, a das engrenagens 68 e dos de-
dos 75 em conexão com estes. As engre-
nagens 74—75 o 68 permitem-me obter
uma velocidade muito grande de rotação
axial dos dedos apanhadores, sem o em-
prego de cremalheira extensa.

As columnas movem-se com uma veloci-
dade tal que os dedos tem um movimento
para deante relativamente pouco extenso
dentro das plantas.

Para que esses dedos possam tomar as
drecções convenientes em relação ás plan-
tas em que são lançados e das quaes se re-
movem, e occupar, além disso, as posições
convenientes em relação ao mecanismo debul-
hador, emprego um mecanismo comprehen-
dendo roldanas 76, situadas sobre as extre-
midades livres dos braços 77; projectando-se
das columnas 60, e um encaixe de cam 78,
em que trabalham as roldanas 76, suppor-
tido por uma plica fixa 79, de modo a oc-
cuparem os dedos as diferentes posições
representadas, achando-se os dedos, quan-
do se desembaraçam do algodão, situados sub-
stancialmente a meia distancia entre as
bases e os apices das dentes debulhadores.
A transmissão é preferivelmente tal que
cada dedo é mantido nesta posição enquanto
passam sobre elle dois dentes de cada roda
adjacente, formando parte do debulhador,
depois de que o cam põe o dedo fora de con-
nexão com o debulhador e o algodão debul-
hado cae nas bolsas formadas pelos dentes e
entre ellos.

O mecanismo debulhador 50 tem superfi-
cies comparativamente lisas, isto é, lisas
de rebarbas ou asperezas; não me limito,
porém, a esta construcção. As rodas que
compõem preferivelmente o cylindro debul-
hador 50 são esquadras, de modo a forma-
rem no cylindro encaixes em que trabalham
os dedos apanhadores.

O debulhador revolve na mesma direcção que o cylindro apanhador (composto dos pratos rotativos e das respectivas columnas).

Na operação do debulhamento, para se obterem os melhores resultados, as faces dianteiras 81 dos dentes são de preferencia inclinadas para os dedos apanhadores. As rodas limpadoras ou mecanismo limpador 55, que opera com grande velocidade, remove o algodão do debulhador e o descarrega na cesta 3 pela abertura 56, penetrando os dentes 83 das rodas 15 nos encaixes do cylindro limpador para se prenderem no algodão, e saindo para removê-lo. Constitue este limpador um ponto importante da invenção. Uma garra 84 permite a continuação da rotação do debulhador 50 por sua força adquirida (operando o debulhador com grande velocidade), depois de cessar a operação do outro mecanismo.

Para que não sejam susceptíveis de se afrouxarem as armações principais da machina, compostas das travessas 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91 e 22 (figs. 12, 6 e 7), elemento do encaixe de cam 78 forma corpo com a placa 79, dotada de azas 94 e 95 fixadas nas travessas longitudinaes 86 e 85 respectivamente, enquanto o segmento dentado é montado em uma placa 96 tendo azas 97 e 98, fixadas nas travessas longitudinaes 90 e 89, respectivamente.

O limpador monta-se de preferencia, em relação ao debulhador, de modo tal que as pontas do debulhador começam sua operação nas bases dos dentes do debulhador. As faces destes dentes que supportam o algodão cooperam assim com o dentes limpadores para determinar o angulo, segundo o qual se descarrega o algodão, sendo este angulo tal que o algodão é convenientemente levado á cesta pela abertura 56.

Quando os ramos dos algodoeiros estão muito perto do solo, pôde ser conveniente adicionar ás abas umas extensões a (fig. 2).

Como se vê, a grade substancialmente horizontal pôde-se elevar e abaixar para se adaptar ás condições e alturas variaveis das plantas.

É este um ponto muito importante da minha invenção, assim como o mecanismo debulhador em sua cooperação com os dedos apanhadores.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º uma machina para colher algodão, compreendendo um certo numero de dedos apanhadores montados em um supporte móvel; um mecanismo para variar as posições angulares desses dedos em relação a seu supporte e um mecanismo debulhador movel, apresentando superficies debulhadoras comparativamente lisas aos dedos apanhadores;

2.º a mesma machina, em que o mecanismo debulhador da reivindicação n. 1 é dentado;

3.º a mesma machina, em que o mecanismo debulhador da reivindicação n. 1 é dentado em sua periphéria.

4.º, uma machina para colher algodão, compreendendo um certo numero de dedos apanhadores montados em um supporte móvel; um mecanismo para variar as posições angulares dos dedos em relação a seu supporte e um mecanismo debulhador movel dotado de dentes em sua periphéria;

5.º, a mesma machina em que o mecanismo debulhador de cada uma das reivindicações precedentes é dotado de encaixes;

6.º, em conexão com o objecto de cada uma das reivindicações precedentes, o emprego de uma grade substancialmente horizontal, pela qual os dedos apanhadores se projectam para baixo;

7.º, uma machina para colher algodão, compreendendo um certo numero de dedos apanhadores movendo-se em sentido longitudinal ao vehiculo; uma grade substancialmente horizontal, entre cujas barras os dedos apanhadores projectam-se para baixo e adaptada para comprimir as plantas de modo a virem em contacto com os dedos apanhadores, e um mecanismo para mudar a posição angular dos dedos em relação a seu supporte;

8.º, uma machina para colher algodão, compreendendo um certo numero de dedos apanhadores movendo-se em sentido longitudinal ao vehiculo, e uma grade substancialmente horizontal e fixa, em relação ao vehiculo, entre cujas barras os dedos apanhadores projectam-se para baixo e que é adaptada para comprimir as plantas de modo a virem em contacto com os mesmos dedos;

9.º, em conexão com o objecto de cada uma das reivindicações precedentes, o emprego de um mecanismo para effectuar a rotação dos dedos apanhadores em redor de seus proprios eixos, e um mecanismo para impedir a rotação dos mesmos dedos enquanto estão sendo operados pelo mecanismo debulhador;

10, em conexão com o objecto de cada uma das reivindicações precedentes, o emprego de um limpador para o qual o algodão é conduzido pelo mecanismo debulhador e que remove o algodão deste mecanismo;

11, em conexão com o objecto de cada uma das reivindicações 1 a 9, inclusivamente, o emprego de um limpador rotativo dentado, para o qual o algodão é conduzido pelo mecanismo debulhador, e que remove o algodão deste mecanismo;

12, em conexão com o objecto de cada uma das reivindicações precedentes, o emprego de um mecanismo para ajustar verticalmente a posição dos dedos apanhadores;

13, em conexão com o objecto de cada uma das reivindicações 6 a 11, inclusivamente, o emprego de um mecanismo para ajustar verticalmente a grade;

14, em conexão com o objecto de cada uma das reivindicações 6 a 11, inclusivamente, o emprego de um mecanismo para ajustar verticalmente a grade e os dedos apanhadores;

15, uma machina para colher algodão, apresentando os pontos novos acima descriptos.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1905.—Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & Comp.

ANNUNCIOS

Empresa de Vapores Idalina

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 6 do mez de setembro, á 1 hora da tarde, no escriptorio da empresa, travessa do Commercio n. 7, afim de tomarem conhecimento de uma proposta da directoria, e do conselho fiscal e deliberarem sobre a mesma.

Os accionistas deverão depositar suas acções no escriptorio da empresa, até a véspera da referida assembléa.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1905.—A Directoria.

Imprensa Nacional

GRAVADORES-LITHOGRAPHOS

A Imprensa Nacional precisa de dous gravadores-lithographos e paga a diaria de 6\$ até 12\$, conforme as habilitações provadas em exame profissional.

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na thesouraria desta repartição:

Reforma Judiciaria da Justiça Local do Districto Federal , de 1905.....	3\$000
Instrucções para as eleições federaes —Decreto n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905.....	\$500
Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil , pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., 3 grossos volumes.....	20\$000
As minas do Brazil e sua Legislação , pelo Dr. J. Pandiá Calogeras. 1.º volume.....	6\$000
Idem, 2.º volume.....	6\$000
Idem, 3.º volume.....	6\$000
Chorographia da Provincia do Ceará , por José Pompeu de A. Cavalcanti.	1\$000
Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil , conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro.....	3\$000
Carta geral da antiga Provincia do Maranhão , pelo bacharel Franklin Antonio da Costa Ferreira, tenente-coronel do corpo de estado maior de 1.ª classe, e outros..	3\$000
Carta da Bacia de S. Francisco , organizada pela commissão hydraulica do engenheiro chefe W. Milnor Roberts	2\$000
Constituição Moral e Deveres do Cidadão , por José da Silva Lisboa (visconde de Cayrú), 1824, 4 volumes (raros).....	8\$000
Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas	6\$000
Constituição e Leis Organicas da Republica	5\$000
Carta Geographica do Brazil , pelo coronel Conrado Jacob de Niemeyer.....	12\$000
Carta Geographica de Goyaz , pelo brigadeiro Raymundo José da Cunha Mattos..	4\$000
Carta Geographica de Matto Grosso , por Francisco Antonio Pimenta Bueno...	12\$000
Carta Geographica da Republica , pelo Dr. Crockett de Sá.....	10\$000
Carta chorographica da provincia de Santa Catharina , por José Joaquim Machado de Oliveira, 1842.....	4\$000
Carta geo-hydrographica da ilha e canal de Santa Catharina , 1830.....	6\$000
Cartas jesuiticas , do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral.....	2\$000
Dicionario Geographico das Minas do Brazil , pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....	6\$000

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1905